



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2013

PROCESSO Nº 148/2013

01
01

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA: 02.08.13

ABERT: 15.08.13

HORA: 09:00hs

ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 0219/2013

Protocolo Interno n. 180 / 13
Em 31 / 07 de 13
José
Funcionário

DE: NOEMIR JOSÉ ANTONIOLLI
Chefe de Gabinete

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

DATA: 10/07/2013

Senhor Prefeito:

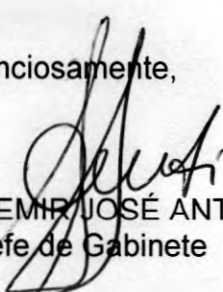
Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência, autorização para contratação de empresa especializada com quadro técnico habilitado para prestar serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing para a administração pública municipal.

Os trabalhos a serem executados pela empresa contratada estão discriminados no Anexo I ao presente expediente.

O prazo de duração do contrato a ser firmado é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviço..

O valor total máximo estimado da licitação é de R\$ 54.840,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais).

Atenciosamente,


NOEMIR JOSÉ ANTONIOLLI
Chefe de Gabinete



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ**




ANEXO I

DETALHAMENTO DO OBJETO

1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing para a administração pública municipal, o qual compreende a execução das seguintes tarefas obrigatórias:

- 1.1 Elaboração de projetos e planejamento de marketing;
- 1.2 Auxílio na organização de eventos promovidos pela Administração Municipal;
- 1.3 Criação de materiais de publicidade para a administração pública;
- 1.4 Apoio técnico e operacional aos diversos setores da administração pública;
- 1.5 Realização de treinamentos internos;
- 1.6 Planejamento e orientação de utilização de mídias;
- 1.7 Criação e desenvolvimento de layouts de material de comunicação utilizados pela Prefeitura Municipal


NOEMIR JOSÉ ANTONIOLLI
Chefe de Gabinete

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PRODUTO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, MARKETING, EVENTOS, TREINAMENTOS INTERNOS

Nº	QT	UM	DESCRIÇÃO	BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA				CENTIVA		DATA COMUNICAÇÃO LTDA		VALOR MÁXIMO	TOTAL MAXIMO
				ATITUDE									
				V.U.	V.T.	V.U.	V.T.	V.U.	V.T.	V.U.	V.T.		
		11921											
1	12 meses		Serviços de assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing, assessoria para realização de eventos do município, realização de treinamentos internos, planejamento e orientação de utilização de mídias, criação e desenvolvimento de layouts de material de comunicação utilizados pela administração	4.570,00	54.840,00	4.280,00	51.360,00	5.600,00	67.200,00	4.800,00	57.600,00	4.570,00	54.840,00
VALORES TOTAIS					54.840,00		51.360,00		67.200,00		57.600,00		54.840,00


Ademir A. Azilero
 Téc. Contabilidade
 CRC 25 365/0-7





attitude
comunicação de resultado

Orçamento

PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA - A/C ADEMIR

REFERENTE ASSESSORIA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO e MARKETING, EVENTOS,
TREINAMENTOS INTERNOS,
PLANEJAMENTO E ORIENTAÇÃO DE MÍDIAS E CRIAÇÃO DE LAYOUT'S GRÁFICOS DA
ADMINISTRAÇÃO.

VALOR: R\$ 4.570,00

DATA DO ORÇAMENTO: 12/6/2013

Nome e assinatura do responsável
Camila A. de Freitas- MSK2 Publicidades



11 de junho de 2013

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
A/C Ademir - Dpto. Licitações

Conforme solicitação, segue orçamento de prestação de serviços:

Item	Descrição	Total R\$
1	Assessoria e Consultoria nas áreas de Comunicação e Marketing, assessoria para realização de eventos do município, realização de treinamentos internos, planejamento e orientação de utilização de mídias, criação e desenvolvimento de todos os layout's de material de comunicação desenvolvidos pela administração para o município de Coronel Vivida - Paraná.....	R\$ 4.280,00

Atenciosamente,

Jeancarlo Beltrame
Consultor de Marketing

ONLY COMUNICAÇÃO
46. 3536-5411
jean@onlycomunicacao.com.br

07.615.058/0001-99

BELTRAME
COMUNICAÇÃO LTDA

RUA CASTRO ALVES, 533 - CENTRO
CEP 85660-000 - DOIS VIZINHOS/PR



Francisco Beltrão, 10 de Junho de 2013.

Data
Comunicação


Orçamento:

PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA - A/C ADEMIR

REFERENTE ASSESSORIA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO e MARKETING, EVENTOS, TREINAMENTOS INTERNOS,

PLANEJAMENTO E ORIENTAÇÃO DE MÍDIAS E CRIAÇÃO DE LAYOUT'S GRÁFICOS DA ADMINISTRAÇÃO.

VALOR: R\$ 4.800,00


Juliano Santos
Data Comunicação

Rua Curitiba 1395 – Fone/fax (46)3524-9722

CEP. 85601-040 – Francisco Beltrão – PR

www.dataformaturas.com.br – data@wln.com.br

07.354.227/0001-847
DATA COMUNICAÇÃO
AUDIO VISUAL LTDA - ME
Rua Curitiba, 1395
Centro - CEP 85601-630
Francisco Beltrão - Paraná



Proposta Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda
Coronel Vivida, 03 de Maio de 2013



Entidade: Prefeitura de Coronel Vivida

Responsável: Prefeito Frank Ariel Schiavini

1. OBJETO DA PROPOSTA

Prestação de serviços de Publicidade e Propaganda, em todas as demandas características de um projeto integrado de comunicação necessárias à realização dos objetivos de cada trabalho publicitário e ao posicionamento da Prefeitura de Coronel Vivida, nas áreas de: propaganda, assessoria de marketing, endomarketing, marketing direto, design, patrocínios, promoção, eventos etc., se responsabilizando pelo gerenciamento estratégico e coordenação dos serviços. Compreendendo os seguintes serviços além de outros que constituam seu desdobramento natural ou que lhes sejam complementares:

- a) Estudo do conceito, ideia, marca, produto ou serviço a difundir, incluindo a identificação e análise de suas vantagens e desvantagens absolutas e relativas aos seus públicos e, quando for o caso, ao seu mercado;
- b) Planejamento e criação de campanhas e plano de ações promocionais, incluindo a criação e desenvolvimento de peças publicitárias, com apresentação de layouts e protótipos para a campanha;
- c) Planejamento e coordenação de eventos institucionais e o acompanhamento e gerenciamento dos fornecedores contratados para a realização da produção gráfica, eletrônica e promocional;
- d) Análise do sistema de distribuição e divulgação, incluindo a identificação e a análise das suas vantagens e desvantagens absolutas e relativas ao mercado;
- e) Elaboração do plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens e peças (criação) destinadas a veiculação em mídia e o estudo dos meios e veículos que, segundo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados (planejamento de mídia);
- f) Execução do plano publicitário, incluindo orçamentação e realização das peças publicitárias (produção) destinadas à veiculação em mídia e a compra, distribuição e controle da publicidade nos veículos contratados (execução de mídia), e o pagamento das faturas;
- g) Atendimento *in loco* e assessoria de marketing, tem como parâmetro uma carga horária semanal de 8 (oito) horas e carga horária equivalente a 32 (trinta e duas) horas mensais, em média. Esta estimativa varia em média 30%, para maior ou menor, conforme necessidade.



2. PROJETO DE COMUNICAÇÃO

Será formado um grupo de trabalho tendo como integrantes a direção da CENTIVA COMUNICAÇÃO INTEGRADA e toda a equipe operacional necessária para a implementação das ações de comunicação. A diretriz básica de toda ação estratégica e operacional competirá à PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA.

O projeto de comunicação será composto pelas seguintes fases:

- a) Definição em conjunto, mediante as diretrizes estabelecidas pela PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA, sobre o que se deseja fazer acontecer com o esforço de comunicação a ser realizado;
- b) Levantamento das informações necessárias ao desenvolvimento do planejamento estratégico;
- c) Montagem do contexto mercadológico e diagnóstico, definição da linha de comunicação, elaboração do plano de ações e peças de comunicação destinadas à veiculação em mídia;
- d) A CENTIVA apoiará todos os trabalhos de planejamento de mídia por meio das pesquisas de mídia e o desenvolvimento de conceitos e posicionamentos de comunicação por estudos e pesquisas quando necessário;
- e) A CENTIVA será responsável por todos os aspectos de produção de propaganda da marca e dos produtos que lhe são confiados destinada a veiculação em mídia e do controle da divulgação dos materiais publicitários por ela criados e produzidos em todos os veículos de todas as mídias. Responderá inclusive pela contratação de terceiros, que se dará após a apresentação de 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos, quando houver essa possibilidade.
- f) Discussão do conjunto do trabalho com a direção da PREFEITURA e o estabelecimento do consenso, incluindo cronograma de tarefas e orçamento;

Durante a montagem do projeto de comunicação de médio e longo prazo a CENTIVA estará atendendo a PREFEITURA nas suas necessidades de comunicação de curto prazo.

3. ÂMBITO DE INTERVENÇÃO DO CLIENTE

Elaboração de briefing completo com informações detalhadas sobre as necessidades específicas de comunicação e fornecimento de todas as informações e elementos necessários ao início e ao desenvolvimento/criação do projeto, dentro de um período de tempo razoável de modo a evitar atrasos ou interrupções dos prazos estabelecidos no cronograma.

4. ÂMBITO DE INTERVENÇÃO DA PRESTADORA

- a) Zelar pela qualidade dos serviços e pela execução nos prazos estipulados;

- b) Responsabilizar-se por si e pelos seus empregados, pelos danos, perdas e prejuízos que, na execução dos serviços contratados, provocar ou causar, ao Cliente ou a terceiros;
- c) Conduzir os serviços de acordo com a respectiva legislação e normas legais e éticas aplicáveis, bem como comunicar ao Cliente, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em tais normas;
- d) Manter a mais estrita confidencialidade das informações que vier a ter, em relação aos produtos/serviços do Cliente, sob pena de incorrer em responsabilidade legal e contratual para com o Cliente.



5. REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Os custos internos cobrados serão relativos a criação, redação, montagem, adicionados aos demais recursos utilizados para a confecção dos materiais, como digitalização de imagens, vetorização, finalização, editoração, prints etc.

Pela prestação dos serviços objeto dessa proposta, o pagamento será de forma mensal (fee), sendo o valor: **R\$ 5.600,00**

Além, da remuneração na forma das Normas-Padrão incorporadas ao sistema legal por força do Decreto n. 4.563/02 que dá nova redação ao art. 7º do Decreto 57.690;66, sendo:

- a) 20% sobre o valor da mídia, a serem pagos pelos Veículos de Comunicação;
- b) 15% sobre os honorários de produção externa, desenvolvidos sobre as criações da agência;
- c) 10% sobre os honorários de produção externa, a qual apenas foi negociada pela Agência, sem participação criativa.

Atenciosamente,

Diogo Ghedin Manfroi

Diretor de Arte e Projetos

46 3055-1809 – 46 9911-0509

Rua Londrina, 884 – Vila Nova

Francisco Beltrão – PR

www.centiva.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 703/2013

PROTOCOLO Nº 180/2013

DE: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

PARA: - Marcelo Giasson
Contador

- Dra Pricila Gregolin
Advogada


- Ademir Antônio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 31.07.2013

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 219/2013, expedido pelo Sr. Noemir Jose Antonioli, referente à contratação de empresa especializada com quadro técnico habilitado para prestar serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing para a Administração Municipal. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 - ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 155/2013

PROTOCOLO Nº 180/2013

DE: Marcelo Giasson
Contador


PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 31.07.2013

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrente contratação de empresa especializada com quadro técnico habilitado para prestar serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing para a Administração Municipal, nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
03/01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	4145

Cordialmente,


Marcelo Giasson
Contador
CRC PR nº 052586/O-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer n° 401/2013

PROTOCOLO n°180/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada com quadro técnico habilitado para prestar serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing para a Administração Pública Municipal, conforme discriminado no objeto do edital.

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

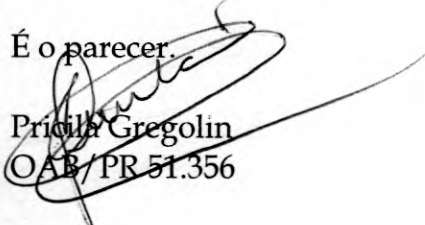
31 de julho de 2013

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal n° 8.666/93.

Marcelo Giasson, Contador, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício 155/2013).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 111/2013

PROTOCOLO Nº 180/2013

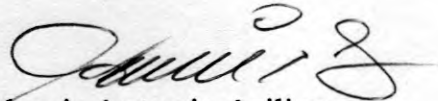
DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin
Advogada

DATA: 31.07.2013

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e anexos, referente à contratação de empresa especializada com quadro técnico habilitado para prestar serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing para a Administração Municipal, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2013
PROCESSO LICITATORIO Nº xx/2013

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2013, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2013.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as xxh xxmin do dia xx/xx/2013.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2013, às xx:xx (xxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO E PREÇO

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

 1



2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa n.º 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da ultima consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a execução do serviço objeto da presente licitação é de **R\$ 54.840,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e quarenta reais)**.

A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A **proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as xxh e xxm do dia xx/xx/2013**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº xx/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

Email:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2013.

Horário de Abertura: xx:xx (xxx) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº xx/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

Email:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2013.

Horário de Abertura: xx:xx (xxx) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;**
- c) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**
- d) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);**
- f) **Certificado de Regularidade do FGTS;**
- g) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao);

OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra "b", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total.

3.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço Global do item.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e **desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.
 - 11.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.
12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - 13.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 13.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via email, fax ou similares.
2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.
6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, por meio de protocolo a ser realizado junto à divisão de protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.
8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.
2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a fornecer os serviços pelo preço nele registrado.
3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

XII - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. Os serviços objeto desta licitação serão executados pelo período de 01 (um) ano, tendo início na data de assinatura do contrato.

2. A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme solicitação da Administração Municipal.

3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

4. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição dos serviços por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.

3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.

2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	4145

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Modelo da Proposta

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta do Contrato

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, XX de XXXXXXXX de 2013.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total estimado R\$
01	12	Meses	ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, ASSESSORIA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO, REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS INTERNOS, PLANELAMENTO E ORIENTAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MÍDIAS, CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TODOS OS LAYOUT'S DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO DESENVOLVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR.	4.570,00	54.840,00
Valor máximo total R\$					54.840,00

1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing público para a administração pública municipal, o qual compreende a execução das seguintes tarefas obrigatórias:

- 1.1 - Elaboração de projetos e planejamento de marketing;
- 1.2 - Auxílio na organização de eventos promovidos pela Administração Municipal;
- 1.3 - Criação de materiais de publicidade para a administração pública;
- 1.4 - Apoio técnico e operacional aos diversos setores da administração pública;
- 1.5 - Realização de treinamentos internos;
- 1.6 - Planejamento e orientação de utilização de mídias;
- 1.7 - Criação e desenvolvimento de layouts de material de comunicação utilizados pela Prefeitura Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ**



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2013

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2013**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2013

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Qtde.	Unid	Descrição	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
01	12	Meses	ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, ASSESSORIA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO, REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS INTERNOS, PLANELAMENTO E ORIENTAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MÍDIAS, CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TODOS OS LAYOUT'S DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO DESENVOLVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA O MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR.	4.570,00		

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3. - DECLARAÇÃO

Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

RG Nº

86



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

----- (Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2013

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR
Pregão Presencial nº XX/2013

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2013**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2013

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob n.º xxx e RG sob n.º xxx, ao fim assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa com sede Rua..... na cidade de Estado, inscrita no CNPJ, sob n.º/.....-., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), portador do CPF sob o n.º e RG sob o n.º, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº XX/2013**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	12	Mes	ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, ASSESSORIA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO, REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS INTERNOS, PLANELAMENTO E ORIENTAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MÍDIAS, CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TODOS OS LAYOUT'S DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO DESENVOLVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA O MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR.		

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$...... (.....), obtido da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago mensalmente, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido contratado, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 05º (quinto) dia útil de sua apresentação válida.

CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE

Se prorrogado o contrato, o valor mensal a ser pago poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do IGP-M ocorrida no período, além da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



possibilidade de aplicação da hipótese prevista no artigo 65 da Lei nº 8666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLAUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. Os serviços objeto desta licitação serão executados pelo período de 01 (um) ano, tendo início na data de assinatura do contrato.
2. A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme solicitação da Administração Municipal.
3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.
4. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição do serviço por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

CLAUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços devem ser realizados com estrita observância ao edital de **Pregão Presencial nº xx/2013** e de acordo com a orientação dos profissionais da Prefeitura Municipal.

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

A ação fiscalizadora da PREFEITURA será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

CLAUSULA OITAVA - SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLAUSULA NONA - QUALIDADE

A contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Quando o contratado não cumprir as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

- a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato a cada dia de atraso na execução dos serviços;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

§ 2º) - Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) - Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) - infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) - liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) - se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) - e os demais mencionados no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) - dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) - de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub-empregar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2013.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 402/2013

Protocolo nº 180/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada com quadro técnico habilitado para prestar serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing para a Administração Pública Municipal, conforme discriminado no objeto do edital.

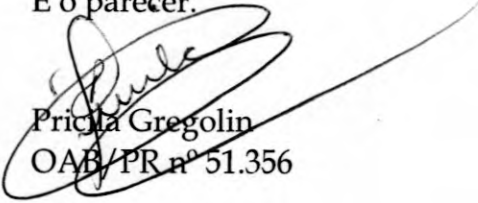
De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Ademir Antônio Aziliero - Presidente da Comissão de Licitação

31 de julho de 2013.

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93,

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 706/2013

PROTOCOLO Nº 180/2013

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal


PARA: Ademir Antônio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 31.07.2013

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto à contratação de empresa especializada com quadro técnico habilitado para prestar serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing para a Administração Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e alterações subseqüentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2013, de 02 de Janeiro de 2013, designando o Pregoeiro Oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 08.01.2013 e Portaria nº 03/2013, de 02 de Janeiro de 2013, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 08.01.2013.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

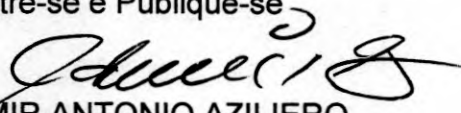
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 08 de Janeiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0256



DECRETO Nº. 5.097, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; no Parágrafo Único do art. 3º; no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º e no art. 68 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 21 (vinte e um) de janeiro de 2013, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto, SIRLEI PIVA, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº. 06/000099-C CREF/PR, que opta pela remuneração de seu emprego público.

§ 1º. Pelo encargo atribuído nos termos do caput deste artigo fica concedida gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-1 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 2º. Fica a Servidora do caput lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto—Departamento do Desporto da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Nomeir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.098, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, EDITE BERTELLI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.951.301-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 09 (nove) de janeiro de 2013.

§ 1º. Fica a profissional deste artigo designada para gerenciar as atividades da Agência do Trabalhador neste Município.

§ 2º. Pelo encargo de responsabilidade atribuído à nomeada nos termos do parágrafo anterior, fica concedido gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 3º. Fica lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – Departamento de Indústria e Comércio – Divisão de Apoio a Capacitação profissional da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Nomeir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 01/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.844-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.689.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucato	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghiaoffi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

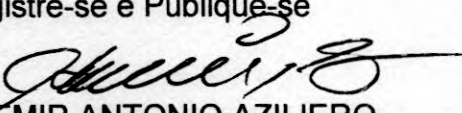
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Sinaliza de Recebimento de Licença de Operação. A empresa abaixo, tomou público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado: Empresa POSTO DOIS VIZINHOS LIDA Atividade: Posto de Revenda de Combustíveis e Lavagem de Veículos Endereço: Rua Castro Alves, 593- Centro- Dois Vizinhos- Paraná Licença de Operação Nº:25344 Validade: 30/11/2012

Formulário de declaração de responsabilidade pelo preenchimento de informações, assinado por Raimundo Romão Côrtes Ventrella, responsável pelo preenchimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - PR PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013. O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "V" insere "Y" no inciso I da Lei Federal nº 8.888, de 21 de junho de 1998, RESOLVE:

Tabela com 4 colunas: NOME, CARGO, CPF Nº, IDENTIDADE Nº. Lista nomes como Lela Marcolina Guazzelli, José Diasmar, Lúcia Marcolina.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo suas vigências a partir de 01 de janeiro de 2013.

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013. O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1789/2003 de 19/03/2003, Lei Federal nº 8.888/93 e Lei Federal nº 18.829/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE GUARDOS ABATY, portador do CPF nº 044.860.189-16, para desempenhar a função de Prolegista, para realização de diligências na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros do Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK AREL SCHAVIN Prefeito Municipal Registrado no e Publicações ADMIR ANTONIO AZILBERO Contábilista - CRC 28.265

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013. O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "V" insere "Y" no inciso I da Lei Federal nº 8.888, de 21 de junho de 1998, RESOLVE:

Tabela com 4 colunas: NOME, CARGO, CPF Nº, IDENTIDADE Nº. Lista nomes como Ademir Antonio Azilbero, Luciano Sauer, Leonardo de Quadros Abatyl.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo suas vigências a partir de 01 de janeiro de 2013.

FRANK AREL SCHAVIN Prefeito Municipal Registrado no e Publicações ADMIR ANTONIO AZILBERO Contábilista - CRC 28.265

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013. O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1789/2003 de 19/03/2003, Lei Federal nº 8.888/93 e Lei Federal nº 18.829/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.886.358-47, para desempenhar a função de suplente de Prolegista do titular FERNANDO DE GUARDOS ABATY, portador do CPF nº 044.860.189-16, para realização de diligências na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

FRANK AREL SCHAVIN Prefeito Municipal Registrado no e Publicações ADMIR ANTONIO AZILBERO Contábilista - CRC 28.265

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013. O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1789/2003 de 19/03/2003, Lei Federal nº 8.888/93 e Lei Federal nº 18.829/2002, RESOLVE:

PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2013 Raul Camilo Isoton, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, 5, 1, 35, 36 5º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade. I - OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuar inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2013. II - O cadastramento será realizado de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações. III - O edital encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br - serviços/certificado de registro cadastral. Dois Vizinhos, 07 de janeiro de 2013. Raul Camilo Isoton Prefeito

Table with 2 columns: Contrato, Contratação. Lists contract details for various suppliers like SBCAU - ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

Table with 2 columns: Contrato, Contratação. Lists contract details for SBCAU - ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

Table with 2 columns: Contrato, Contratação. Lists contract details for SBCAU - ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

Table with 2 columns: Contrato, Contratação. Lists contract details for SBCAU - ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

Table with 2 columns: Contrato, Contratação. Lists contract details for SBCAU - ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

Raul Camilo Isoton Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR PORTARIA Nº 015, DE 07 DE JANEIRO DE 2013. Concede férias a servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Table with 4 columns: Nome do Servidor, Dias, Período Acquisitivo, Período Compensativo. Lists names and vacation periods for various employees.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 02 de Janeiro de 2013. Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 07 de Janeiro de 2012. Mauro Cesar Cenci Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-feira, 08 de Janeiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0256

Página 9 / 030

DECRETO Nº 5.097, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; no Parágrafo Único do art. 3º; no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º e no art. 68 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 21 (vinte e um) de janeiro de 2013, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento do Desporto, SIRLEI PIVA, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº. 06/000099-C CREF/PR, que opta pela remuneração de seu emprego público.

§ 1º. Pelo encargo atribuído nos termos do caput deste artigo fica concedida gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-1 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 2º. Fica a Servidora do caput lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-Departamento do Desporto da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.098, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, EDITE BERTELLI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.951.301-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 09(nove) de janeiro de 2013.

§ 1º. Fica a profissional deste artigo designada para gerenciar as atividades da Agência do Trabalhador neste Município.

§ 2º. Pelo encargo de responsabilidade atribuído à nomeada nos termos do parágrafo anterior, fica concedido gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 3º. Fica lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - Departamento e Indústria e Comércio-Divisão de Apoio a Capacitação profissional da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 01/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2013
PROCESSO LICITATORIO Nº 148/2013

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2013, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 15 de Agosto de 2013.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08h 55min do dia 15/08/2013.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 15 de Agosto de 2013, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO E PREÇO

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa n.º 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da ultima consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a execução do serviço objeto da presente licitação é de **R\$ 54.840,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e quarenta reais)**.

A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A **proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as 08h e 55m do dia 15/08/2013**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 077/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

Email:

Data da Abertura: 15 de Agosto de 2013.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 077/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

Email:

Data da Abertura: 15 de Agosto de 2013.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao);

OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra "b", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total.

3.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço Global do item.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e **desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.
 - 11.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.
12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - 13.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 13.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via email, fax ou similares.
2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.
6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, por meio de protocolo a ser realizado junto à divisão de protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.
8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.
2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a fornecer os serviços pelo preço nele registrado.
3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

XII - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. Os serviços objeto desta licitação serão executados pelo período de 01 (um) ano, tendo início na data de assinatura do contrato.
2. A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme solicitação da Administração Municipal.
3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.
4. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição do serviço por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
2. A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.
3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.
2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	4145

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

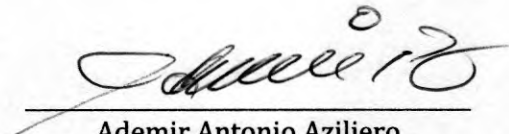


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
 - Anexo I – Termo de referencia
 - Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
 - Anexo IV – Modelo da Proposta
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - Anexo VI – Modelo de Procuração
 - Anexo VII – Minuta do Contrato
18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.
19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 02 de Agosto de 2013.



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 077/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total estimado R\$
01	12	Meses	ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, ASSESSORIA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO, REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS INTERNOS, PLANELAMENTO E ORIENTAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MÍDIAS, CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TODOS OS LAYOUT'S DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO DESENVOLVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA O MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR.	4.570,00	54.840,00
Valor máximo total R\$					54.840,00

1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing público para a administração pública municipal, o qual compreende a execução das seguintes tarefas obrigatórias:

- 1.1 - Elaboração de projetos e planejamento de marketing;
- 1.2 - Auxílio na organização de eventos promovidos pela Administração Municipal;
- 1.3 - Criação de materiais de publicidade para a administração pública;
- 1.4 - Apoio técnico e operacional aos diversos setores da administração pública;
- 1.5 - Realização de treinamentos internos;
- 1.6 - Planejamento e orientação de utilização de mídias;
- 1.7 - Criação e desenvolvimento de layouts de material de comunicação utilizados pela Prefeitura Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ**



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 077/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 077/2013

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 077/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 077/2013**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2013

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Qtde.	Unid	Descrição	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
01	12	Meses	ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, ASSESSORIA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO, REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS INTERNOS, PLANELAMENTO E ORIENTAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MÍDIAS, CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TODOS OS LAYOUT'S DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO DESENVOLVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA O MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR.	4.570,00		

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.



3. - DECLARAÇÃO

Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

RG Nº



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

----- (Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2013

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR
Pregão Presencial nº 077/2013

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 077/2013**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2013

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob n.º xxx e RG sob n.º xxx, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa com sede Rua..... na cidade de Estado, inscrita no CNPJ, sob n.º/.....-., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), portador do CPF sob o n.º e RG sob o n.º....., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 077/2013**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	12	Mes	ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, ASSESSORIA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO, REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS INTERNOS, PLANELAMENTO E ORIENTAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MÍDIAS, CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TODOS OS LAYOUT'S DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO DESENVOLVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA O MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR.		

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$..... (.....), obtido da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago mensalmente, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido contratado, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento competente.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 05º (quinto) dia útil de sua apresentação válida.

CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE

Se prorrogado o contrato, o valor mensal a ser pago poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do IGP-M ocorrida no período, além da

[Handwritten signature] 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



possibilidade de aplicação da hipótese prevista no artigo 65 da Lei nº 8666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLAUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. Os serviços objeto desta licitação serão executados pelo período de 01 (um) ano, tendo início na data de assinatura do contrato.
2. A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme solicitação da Administração Municipal.
3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.
4. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição dos serviços por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

CLAUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços devem ser realizados com estrita observância ao edital de **Pregão Presencial nº 077/2013** e de acordo com a orientação dos profissionais da Prefeitura Municipal.

CLAUSULA SÉTIMA- FISCALIZAÇÃO

A ação fiscalizadora da PREFEITURA será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

CLAUSULA OITAVA – SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLAUSULA NONA – QUALIDADE

A contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Quando o contratado não cumprir as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

- a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato a cada dia de atraso na execução dos serviços;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

§ 2º) - Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) - Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) - infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) - liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) - se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) - e os demais mencionados no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) - dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) - de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ**



§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub-empregar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2013.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

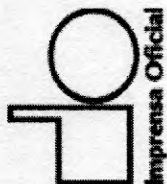


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 15 de Agosto de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação menor preço por item, sob nº 077/2013, objetivando-se a contratação de empresa especializada com quadro técnico habilitado para prestar serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing para a Administração Pública Municipal. O valor máximo total é de R\$ 54.840,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações telefone (46) 3232-8322.

Coronel Vivida, 02 de Agosto de 2013.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo	71096/2013	Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Título	Aviso P Presencial nº 077/2013 - Comunicação e Marketing	Municipalidades
Órgão	<u>PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida</u>	Prefeituras
Depositário	Eugenio Sartor	CORONEL VIVIDA
E-mail	eugenio@pmcv.com.br	Licitação - CIS
Enviada em	02/08/2013 10:50	4. Publicação DOE Pregao nº 77-2013 Comunicação e Marketing.pdf 56,97 KB
Data de publicação		
05/08/2013 Segunda-feira	R\$ 120,00	Publicada 02/08/13 19:24
Histórico		Nº da Edição do Diário: 9014
TRIAGEM REALIZADA		

do exercício profissional. Código de Ética dos profissionais de enfermagem. Técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais e peso; oximetria; curativos; limpeza e controle de infecção; administração de medicamentos; coleta de material para exames laboratoriais. Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais. Biosegurança. Enfermagem na assistência integral à criança: gestante, recém-nascido de pré-termo, parturiente e no recém-nascido. Crescimento e desenvolvimento da criança. Atendimento materno. Assistência a doentes da primeira infância. Enfermagem na Assistência Integral à Saúde do Adulto e do Idoso. Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS) e Diabetes Mellitus (DM). Exatidão na execução de procedimentos. Política de Humanização do SUS. Saneamento. Transmissão (IDST); Doenças do aparelho circulatório e do sistema. Enfermagem nos programas Nacionais de Controle do Tabagismo e Hanseniose. Programa Nacional de Imunização. Política de Humanização do SUS.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF: Políticas públicas de saúde no Brasil; evolução histórica; Sistema Único de Saúde (SUS); Ética e legislação em enfermagem; princípios básicos de ética; Regulamentação do exercício profissional; Cidades e fatos do processo de enfermagem; Termos técnicos de enfermagem; sinais vitais; mensuração de altura e peso; oximetria; curativo; assistência e controle de infecção; administração de medicamentos; coleta de material para exames laboratoriais. Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais. Biosegurança. Política de Humanização do SUS. Atividades do Monitor de enfermagem na Estratégia Saúde da Família. O Técnico de Enfermagem na assistência domiciliar. O trabalho do Técnico de enfermagem na visita domiciliar.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SUSEC/UNICAMP: Sistemas Operacionais; Sistemas aplicativos; aplicativos relacionados a sistemas operacionais; pastas e diretórios; arquivos, arquivos, áreas de trabalho e áreas de transferência; reorganização de arquivos e pastas; gerenciamento de arquivos e diretórios. Aplicativos computacionais: edição de textos (Microsoft Word e Writer), planilhas eletrônicas, edição e formatação de textos, incluindo parágrafos, fontes, marcadores, alinhamento, tabelas, controle de quebras, cabeçalhos, numeração de páginas, índices, inserção de objetos e desenhos, alteração e uso de estilos, correção ortográfica; configuração de página e de impressão; propriedades dos documentos; opções de segurança; edição, impressão, salvamento de arquivos; barras de ferramentas; revisão, figuras, desenho e outras. Planilha Eletrônica (Microsoft Excel e Calc do BrOffice); estrutura de uma planilha; edição e formatação de planilhas; inclusão de colunas, linhas, colunas; gráficos; fórmulas; funções; identificação e liberação de planilhas e de impressão. Arquivos por meio de conexão, edição, impressão e leitura de arquivos em formato pdf; Internet (navegador Mozilla Firefox e Google Chrome); conceitos relacionados à Internet; instalação, configuração e uso de aplicativos para navegação na Internet e de correio eletrônico; segurança; Manutenção e configuração de computadores; componentes do computador: barramentos, memórias, processador, chipset, vídeo, interfaces de comunicação (USB, HDMI, VGA, entre outras); instalação e configuração de hardware; instalação, alteração, gerenciamento de dispositivos de armazenamento; compatibilização entre periféricos; instalação de sistemas operacionais e aplicativos; partição, formatação; gerenciamento de entidades de suporte; gerenciamento de impressão; fontes de usuários, serviços e processos; Utilização de aplicativos editores de arquivos; Ferramentas de backup; importação de dados; Monitoramento remoto de atividades e estações de trabalho (ex: VNC e Terminal Services). Roteiros de computadores: conceitos de terminologia, topologia, cabeamento; dispositivos utilizados em redes de computadores: Hub, Switch, Roteador, NAT, instalação e configuração de computadores em rede; sistemas operacionais; placas de rede, armazenamento TCP/IP, mídias de suporte. Serviços básicos de rede: DHCP, DNS, Telnet, POP, IMAP, SMTP, FTP. Configuração de aplicativos para cliente de e-mail e para internet em planilhas web (Firefox). Sistemas de segurança e conexão de sensores: Virus, Trojan, Worms, Spywares, Engenharia Social e outras.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - PSF: Odontograma e notação dentária. Fases e grupos dentários, dentição decidua e permanente; morfologia, posição e relações ósseas; composição, estrutura básica e função dos dentes; anatomia e função. Princípios e normas de biosegurança; imunização; Classificação das cavidades dentárias; isolamento do campo operatório; limpeza da cavidade; proteção e selamento do complexo dentário pulpar; remoção de suturas; inserção e polimento de materiais restauradores diretos analógicos; remoção e cementação odontológicos; procedimentos de prevenção e controle das doenças bucais; profilaxia, raspagem, alisamento e polimento dentário; indicação e uso do fluor; Técnicas radiográficas intrabucais e medidas de proteção contra a radiação; falhas na técnica e no processamento radiográfico; Normas de exercício profissional - Lei nº 11.895/2008; código de ética odontológica; ergonomia e prevenção das cargas de trabalho em odontologia; Vigilância, epidemiologia e planejamento em saúde bucal; organização da saúde bucal na Atenção Básica; controle social em saúde; bases legais do Sistema Único de Saúde - Lei nº 8142/1990; Constituição Federal da República - Lei nº 7508/2011; bases da Estratégia da Saúde da Família. Processo saúde-doença; estratégias de ação em saúde bucal; promoção / manutenção da saúde e prevenção / controle das doenças bucais.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PARFOR/CNCEB/2009 e Resolução CNCEB nº 05/09, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Estado da Criança e do Adolescente; Inserção e a escolarização em educação infantil; Objetivos gerais e a fundamentação teórica, psicológica e pedagógica das instituições de educação infantil. O cuidar e o educar. Organização do espaço, do tempo e materiais na educação infantil. Práticas pedagógicas da educação infantil. Construção da identidade e da autonomia. Relações entre educação infantil, família e comunidade. Importância da brincadeira para a criança de 0 a 5 anos e 11 meses. Ação pedagógica com as famílias. As múltiplas linguagens na educação infantil. A questão de gênero, diversidade e relações étnico-raciais. Trabalho com a linguagem escrita. Conhecimento matemático e das ciências da natureza. O papel da avaliação e do currículo no ensino fundamental.

LÍNGUA PORTUGUESA: EMPREGO PÚBLICO DE NÍVEL MÉDIO
Inscrição de teste. Funções de linguagem. Significado das palavras: sinonímia, antonímia, polissemia, denotação e conotação. Figuras de linguagem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do acento indicativo de crase. Emprego dos pronomes.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atendimento ao Público. Comunicação. Relacionamento Interpessoal. CLT - Consolidação da Lei do Trabalho Art. 1º ao 58, Art. 117 ao 351. Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos. Plano Diretor. Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano. Plano Diretor de Gestão Urbana. Plano Diretor de Gestão Urbana. Plano Diretor de Gestão Urbana.

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013 MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS ANEXO III - NORMATIVA PARA A PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

1. Para efeitos de pontuação dos títulos, a equipe da FUNTEF-PR considerará os seguintes documentos:

Título	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado ou Diploma de Graduação, reconhecido pelo MEC	8,0	8,0
Certificado de Especialização (Lato Sensu), reconhecido pelo MEC	4,0 para cada curso concluído	8,0
Certificado de Mestrado (Stricto Sensu), reconhecido pelo MEC	18,0	18,0

1.2 Não serão aceitas certificações, certões ou quaisquer outros documentos que não os referidos acima para a comprovação da conclusão de curso ou graduação pós-graduação.

2. DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS RELEVANTES PARA A PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS
1.1 Para efeitos de pontuação dos títulos, a equipe da FUNTEF-PR considerará os seguintes documentos:
1.2 Não serão aceitas certificações, certões ou quaisquer outros documentos que não os referidos acima para a comprovação da conclusão de curso ou graduação pós-graduação.
2.1 A entrega dos títulos deverá ser realizada por todos os candidatos concernentes ao cargo de Professor de Educação Infantil, cujas inscrições tenham sido elevadas.
2.2 A entrega dos títulos deverá ser realizada até o dia 02 de agosto de 2013, com aviso de recebimento (AR), através de correspondência postal no período de 05 de agosto de 2013 às 22 de agosto de 2013, endereçada para:
Núcleo de Concursos Externos
Títulos - CP 002/2013 - Dois Vizinhos
Caixa Postal 571
85601-070 - Pato Branco - Paraná

2.3 Os documentos encaminhados deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente.
2.4 Os documentos recebidos pela FUNTEF-PR para a pontuação dos títulos não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado.

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013 MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS ANEXO IV - NORMATIVA PARA A PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

1. Os candidatos que deverão prestar a prova prática serão convocados através de edital específico para apresentarem-se em local, data e horário a serem estabelecidos.
1.1 Os candidatos deverão apresentar-se com carteira ou blusa, calça comprida fechada e portando documento oficial de identificação com foto, conforme item 6.2.3.1 do Edital de Abertura do presente Concurso Público.
1.2 Não poderá prestar a prova prática e estará eliminado do Concurso Público o candidato que se apresentar sem portar o documento oficial de identificação ou não estiver com o traje adequado.
2. Para prestar a prova prática, o candidato deverá firmar declaração de que possui as habilitações para o cargo para o qual se inscreveu, assinado pelo Município de Dois Vizinhos e a FUNTEF-PR, de quaisquer responsabilidades sobre possíveis acidentes durante a realização da prova prática.
2.1 Por ocasião da prestação de prova prática, a FUNTEF-PR fornecerá modelo de Declaração mencionado no item 2.
2.2 O candidato que não firmar a declaração mencionada no item anterior não será autorizado a realizar a prova prática e estará eliminado do concurso público.
3. Os candidatos serão avaliados em uma escala de 0 a 44 pontos e serão considerados aptos aqueles que atingirem a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) desse pontuação.
3.1 A realização da prova prática será acompanhada por fiscais designados pela FUNTEF-PR, que avaliarão se o candidato, depois das habilitações necessárias, para executar as tarefas inerentes ao cargo para o qual se inscreveu.
3.1.1 Por ocasião da prestação da prova prática, poderá ser solicitado ao candidato a realização de teste de uma atividade referente ao cargo, a critério dos avaliadores.
3.1.2 Constatado pelo avaliador, que o candidato não possui condições técnicas mínimas para a prestação da prova prática e que esteja coludando em risco sua segurança, de terceiros, dos equipamentos, das máquinas ou das instalações em uso, o mesmo será impedido de prosseguir, sendo, portanto, sumariamente eliminado do Concurso Público.
3.2 Na realização de avaliação de aptidão, serão considerados, entre outros, os seguintes aspectos: manutenção preventiva, funcionamento do equipamento, operação do equipamento, parada do equipamento, uso adequado do equipamento disponível, uso adequado dos equipamentos de proteção individual, respeito às normas de segurança e de boas práticas, tempo de execução de atividade solicitada, entre outros, inerentes ao cargo.
4. Estarão eliminados do Concurso Público os candidatos que não se apresentarem no local, data e horário estabelecidos.
4.1 Não haverá segunda chamada para a prestação da prova prática, em nenhuma hipótese.
5. A FUNTEF-PR poderá publicar normas complementares para a aplicação das provas práticas, respeitado o prazo de, pelo menos, cinco dias da data de realização das mesmas.

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013 MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS ANEXO V - NORMATIVA PARA A PONTUAÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. O candidato, nacionalidade brasileira, residente em logradouro, nº xxx, bairro xxx, cidade de xxx, Estado do Paraná, telefone residencial xxx, portador do Documento de Identidade nº xxx e do CPF nº xxx, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico - sob o nº xxx, de que trata o Decreto 6.135/2007, REQUERER o isenção da taxa de inscrição no Concurso Público nº 002/2013, do Município de Dois Vizinhos, do qual se inscreveu para o cargo de xxx.

Dois Vizinhos, xxx de xxx de 2013. Nome completo e assinatura

Dados Complementares:
Nome completo da mãe:
Data de nascimento (do requerente):
Sexo: () feminino / () masculino
Reservado à Secretaria de Assistência Social e Cidadania:
Pessoa: () deficiente / () indefinido
Data de avaliação:
Carimbo e assinatura do servidor responsável pela análise.

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013 MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS ANEXO VI - MODELO DE RECURSO CONTRA AS QUESTÕES OBJETIVAS E/OU O GABARITO PRELIMINAR

Eu, Sr. Presidente do Núcleo de Concursos Externos da FUNTEF-PR, inscrita no Concurso Público nº 002/2013, do Município de Dois Vizinhos - Paraná, para o cargo de _____, sob o nº _____, requero a () anulação () reconsideração da questão nº _____ da disciplina/matéria de fundamentando-me no que segue:

Resposta por mim assinada: _____

Tempo constante do Gabarito Preliminar: _____

Requisitos em que Peço deferimento: _____

Dois Vizinhos-PR, de _____ de 2013.

Assinatura do requerente _____

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013 MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS ANEXO VI - MODELO DE RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS TÍTULOS

Eu, Sr. Presidente do Núcleo de Concursos Externos da FUNTEF-PR, inscrita no Concurso Público nº 002/2013, do Município de Dois Vizinhos - Paraná, para o cargo de _____, sob o nº _____, requero a revisão da pontuação atribuída aos títulos apresentados, fundamentando-me no que segue:

Pontuação recebida: _____

Pontuação reclamada: _____

Termos em que Peço deferimento: _____

Dois Vizinhos-PR, de _____ de 2013.

Assinatura do requerente _____

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013 MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS ANEXO VII - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATA**
Publicação do Edital de Abertura	05/08/2013
Período de Inscrição	05/08/2013 até 21/08/2013
Período para Solicitar Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição	05/08/2013 até 14/08/2013
Divulgação das Isenções Deferidas e Indeferidas	16/08/2013
Período de Pagamento da Taxa de Inscrição	05/08/2013 até 22/08/2013
Período para o Encamamento dos Títulos	05/08/2013 até 22/08/2013
Homologação das Inscrições e Divulgação dos Locais de Provas	23/08/2013
Aplicação das Provas Escritas	11/09/2013
Publicação dos Gabaritos Preliminares e Notas Atribuídas aos Títulos	17/09/2013
Interposição de Recursos Contra os Gabaritos Preliminares e Notas Atribuídas aos Títulos	02/09/2013 e 03/09/2013
Publicação dos Gabaritos Definitivos e Convocação para a Prova Prática	11/09/2013
Aplicação de Prova Prática	14/09/2013 e 15/09/2013
Publicação dos Resultados Finais	16/09/2013
Interposição de Recursos Contra os Resultados Finais	17/09/2013 e 18/09/2013
Publicação dos Resultados Finais Pós Recursos (se houver recursos) ou Homologação do Resultado Final	20/09/2013

** as datas poderão ser alteradas mediante publicação de editais específicos e/ou instrumentos equivalentes a critério da Administração e em atendimento do interesse público.
*** maiores detalhes sobre os eventos relacionados deverão ser observados no Edital de Abertura do Concurso Público edital específico, inclusive em relação aos locais e aos horários de realização.

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RUA Tupinambá, 68 - Fone: (0xx41) 244-1188 e 244-1198 e-mail: pm@sulina.pr.gov.br - CEP 83565-000 - SULINA - PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2013

OBJETO: "Execução dos serviços de coleta do lixo urbano (o chamado lixo orgânico e inorgânico) e industrial, produzido no Perímetro Urbano do Município de Sulina/PR, e em áreas localizadas do Interior do Município e seu percurso (Linha Areia), passando por Águas Termais; Linha Queixo da Anta e Sede Ouro."

O Município de Sulina - PR, comunica o resultado preliminar da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 03/2013:

FORNECEDOR VENCEDOR	QUANTIDADE (MESES)	LOTE/ITEM	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL R\$
CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS, CNPJ: 04.647.090/0001-68	12	01/01	11.000,00	132.000,00

Sulina, Paraná, em 02/08/2013

ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR

ERRATA

Na publicação do dia 02 de agosto de 2013, deste jornal, no Artigo 2º da Portaria nº 103/2013, onde se lê "Portaria nº 23/2013", leia-se "Portaria nº 23/2012".

Bom Sucesso do Sul, 02 de agosto de 2013

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RUA Tupinambá, 68 - Fone: (0xx41) 244-1188 e 244-1198 e-mail: pm@sulina.pr.gov.br - CEP 83565-000 - SULINA - PARANÁ

DECRETO Nº 066/2013

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Sulina e dá outras providências.

ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 258/2001 de 27/03/2001.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros Não Governamentais do CMAS do Município de Sulina, para o mandato 2013/2015, ou seja, de 02 de agosto de 2013 a 01 de agosto de 2015, eleitos na 6ª Conferência Municipal da Assistência Social e de acordo com a Ata nº 013/2013, datadas em 01/08/2013, a saber:

- 1. Segmento: Prestadores de Serviços**
 - a) Representante da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI - Membro: ANÍVIA MARLI LUDWIG SELZER, Suplente: LARA BICHEL PREUSSLER;
 - b) Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Membro: JANETE BEATRIZ BAVARESCO, Suplente: ALESSANDRA ROMANZINI ROSSI;
- 2. Segmento: Trabalhadores da Área**
 - a) Representante das APMs - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Estadual - Membro: JUCILENE DA MOTTA ALCANTARA, (Municipal) Suplente: TÂNIA MARIA SCHAFFER, (Estadual)
 - b) Representantes da Pastoral da Criança: - Membro: ROSSANGELA FATIMA BALANINI, Suplente: SEMILMA MARIA JOAQUIM ZUCONELLI;
- 3. Usuários:**
 - a) Representante da Família do PETI - Membro: VANILCE HOLDEFER SCHEFFER, Suplente: ANGELA BICHEL;
 - b) Representante da Família de BPC: - Membro: MARCE F. SOFF, Suplente: NILMAR SCHAFFER;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 007/2012 de 10/02/2012, e as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, em 02 de agosto de 2013.

Registre-se e Publique-se EM 02 de agosto de 2013

ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM ____/____/____	PUBLICADO EM ____/____/____
NA EDIÇÃO ____ PÁGINA ____ DO	NA EDIÇÃO ____ PÁGINA ____
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

PORTARIA Nº 172/2013

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada 10 (dez) dias de férias, com início em 02 de agosto de 2013 e término em 12 de agosto de 2013.

NOME DO SERVIDOR	LOTACAO	PERÍODO AQUISITIVO
TERESA RONN	Secretaria de Saúde	20/12/2013

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2013.

ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 01/08/2013

PUBLICADO EM ____/____/____	PUBLICADO EM ____/____/____
NA EDIÇÃO ____ PÁGINA ____ DO	NA EDIÇÃO ____ PÁGINA ____
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

CIRUSPAR
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO, PREGÃO Nº 32/2013. OBJETO: Implantação de registro de preços para aquisição de peças para as ambulâncias Fiat Ducato e para veículo Fiat Doblo Adventure Xingu 2012 que pertencem e para outros que venham a pertencer à frota do CIRUSPAR, para a proponente Cinepel Comércio de Peças e Acessórios para Veículos Ltda, inscrita no CNPJ nº 81.682.874/0001-78, com o valor total estimado de R\$ 139.005,30. Pato Branco, 23 de julho de 2013. Luiz Fernando Bandeira - Presidente do CIRUSPAR.

Extrato Ata de Registro de Preços nº 35/2013 - Pregão nº 32/2013.

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Cinepel Comércio de Peças e Acessórios para Veículos Ltda. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 139.005,30. PAGAMENTO: 30 dias. DOT. ORÇ.: COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO: 1 348 0301 101 2 20003 200 3000 3.3.90.30.39.99.00 - Outros Materiais para Manutenção de Veículos. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 24 de julho de 2013. Luiz Fernando Bandeira - Presidente do CIRUSPAR e Antonio Carlos Guerros: Cinepel Comércio de Peças e Acessórios para Veículos Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mestozo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 15 de Agosto de 2013. LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação menor preço por item, sob o nº 077/2013, objetivando-se a contratação de empresa especializada com quadro técnico habilitado para prestar serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing para a Administração Pública Municipal. O valor máximo total é de R\$ 54.840,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vívida, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações telefone (46) 3232-8322. Coronel Vívida, 02 de Agosto de 2013. Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Segunda-feira, 05 de Agosto de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0401

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 15 de Agosto de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação menor preço por item, sob nº 077/2013, objetivando-se a contratação de empresa especializada com quadro técnico habilitado para prestar serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing para a Administração Pública Municipal. O valor máximo total é de R\$ 54.840,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais). Prazo de Vigência: 2 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações telefone (46) 3232-8322.

Coronel Vivida, 02 de Agosto de 2013.

Idemir Antonio Azillero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Doc62404

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 03 - Contrato nº 254/2012 - Tomada de Preços nº 11/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.397/0001-44. Conforme solicitação da contratante através do ofício nº 051/2013 e, de comum acordo entre as partes, fica aumentada a meta física do presente contrato em mais 364,50 m2. O valor dos serviços a serem executados será R\$ 7.721,21 (sete mil setecentos e vinte e um reais e vinte e um centavos). O valor do contrato nº 254/2012 passa a ser de R\$ 409.409,21 (quatrocentos e nove mil quatrocentos e nove reais e vinte e um centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 02 de Agosto de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Doc62444

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01/2013 - Ata de Registro de Preços nº 14/2013 - Pregão Presencial nº 12/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: OVIDIO ZAMBIM, CNPJ sob nº 07.882.240/0001-06. De acordo com a solicitação da Contratante rotocolada em 30/07/2013 sob nº 6471 e Parecer Jurídico de 01/08/2013, fica concedido equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, para o item abaixo, sendo que o valor a ser pago passa a ser:

Item	Unid	Discriminação	Marca	Valor Registrado R\$	Valor Atualizado R\$
10	KG	BANANA CATURRA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 70 %, SEM LESOES, COLORACAO UNIFORME.	Cobalchini	1,33	1,70

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 014/2013 de 01 de fevereiro de 2013. Coronel Vivida, 02 de Agosto de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Doc62488

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

LEI Nº 955/2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ratificar os termos do protocolo de nº 001/2013 da Primeira Alteração do Estatuto do Consórcio Intermunicipal Vale do Iguaçu do Paraná - CIVIPAR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam ratificados os termos do Protocolo de Intenções da Primeira Alteração do Estatuto do Consórcio Intermunicipal Vale do Iguaçu do Paraná - CIVIPAR, firmado entre os Municípios de Boa Esperança do Iguaçu, Chopinzinho, Cruzzeiro do Iguaçu, Dois Irmãos, São Jorge D' Oeste, Saudade do Iguaçu e Sulina, a fim de regularizar a saída do município de Laranjeiras do Sul e para alterar a estrutura administrativa do referido Consórcio, conforme documento anexo.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Doc62588

PORTARIA Nº 2129/2013

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diárias ao Prefeito Municipal, conforme segue:

Agente Político: LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

Função: Prefeito Municipal

Cidade: Curitiba - PR

Quantidade de Diárias: 3 diárias x R\$ 300,00 = R\$ 900,00

Datas: 06 a 08/08/13

Justificativa: Assinatura de Convênio junto ao SEDU PARANACIDADE para construção da Creche Municipal, visita à COPEL, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA e SECRETARIAS DO GOVERNO com objetivo de agilizar e protocolar pleitos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Doc6256

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2013

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 055/2013, referente à Contratação de Empresa especializada no fornecimento de artigos para artesanato e enxoval para bebê, para atender as atividades desenvolvidas pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, nos termos do anexo I, parte integrante deste processo licitatório. Declarando vencedoras as empresas: R.S. Dal'ign & Cia Ltda, vencedora do Lote 02 com uma proposta no valor de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais); Lote 03 com uma proposta no valor de R\$ 5.690,00 (cinco mil, seiscentos e noventa reais); Ivani M. Gasparetto Soster Aviamentos EPP vencedora do Lote 01 com uma proposta no valor de R\$ 4.296,00 (quatro mil, duzentos e noventa e seis reais); Lote 04 com uma proposta no valor de R\$ 7.574,00 (sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais); Lote 05 com uma proposta no valor de R\$ 7.284,00 (sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais); Lote 06 com uma proposta no valor de R\$ 9.499,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais); Lote 07 com uma proposta no valor de R\$ 10.372,00 (dez mil, trezentos e setenta e dois reais). Portanto, estes foram os menores preços, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO

Doc6248

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2013

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 054/2013, referente à Contratação de Empresa(s) especializada(s) no fornecimento de peças e prestação de serviços para veículos leves e pesados, conforme consta no Anexo I, parte integrante desta Licitação. Declarando vencedoras as empresas Sander Serviços De Usinagem Ltda, vencedora do Lote 10 com uma proposta no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais); Lote 18 com uma proposta no valor de R\$ 1.624,00 (um mil, seiscentos e vinte e quatro reais); Lote 22 com uma proposta no valor de R\$ 656,00 (seiscentos e cinquenta e seis reais); GI - Lismotor Ret. De Motore Eireli EPP vencedora do Lote 03 com uma proposta no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais); Primo Zanella & Cia Ltda vencedora do Lote 08 com uma proposta no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); Lote 09 com uma proposta no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais); Lote 13 com uma proposta no valor de R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais); Lote 14 com uma proposta no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); Lote 15 com uma proposta no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); Lote 16 com uma proposta no valor de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais); Lote 17 com uma proposta no valor de R\$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais); Lote 20 com uma proposta no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais); Lote 21 com uma proposta no valor de R\$ 926,01 (novecentos e vinte e seis reais); Siderio Almirio Schropfer & Cia Ltda vencedora do Lote 04 com uma proposta no valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais); Lote 05 com uma proposta no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); Lote 06 com uma proposta no valor de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais); Lote 11 com uma proposta no valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais); Lote 12 com uma proposta no valor de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais); Alex Junior Deparis Me vencedor do Lote 01 com uma proposta no valor de R\$ 26.567,00 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais); Lote 02 com uma proposta no valor de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos reais); Lote 19 com uma proposta no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). Portanto, estes foram os menores preços, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO

Doc6248



Cornélio Procópio

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2013
PROCESSO Nº 181/2013**

AVISO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Cornélio Procópio - PR, torna público que **fará realizar às 14h30m do dia 16/08/13**, no Departamento de Licitação, Paço Municipal, situado à Av. Minas Gerais, 301, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, sob regime de registro de preços, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal nº 686/11, com a finalidade de registrar preços de serviços gráficos de vários tipos de impressos para utilização de todos os Departamentos e Secretarias do Município.

O edital estará disponível no www.cornelioprocopio.pr.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação ou pelo telefone (0**43) 3520-8007.

Cornélio Procópio, 01 de agosto de 2013.
Edmar Calovi

Pregoeiro

R\$ 96,00 - 70970/2013

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2013
PROCESSO Nº 180/2013**

AVISO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Cornélio Procópio - PR, torna público que **fará realizar às 14h30m do dia 15/08/13**, no Departamento de Licitação, Paço Municipal, situado à Av. Minas Gerais, 301, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, sob regime de registro de preços, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal nº 686/11, com a finalidade de registrar preços para pessoa jurídica na prestação de serviços de obras e carpintaria para execução e manutenção dos prédios públicos ou prédios de uso da Municipalidade. O edital estará disponível no www.cornelioprocopio.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação ou pelo telefone (0**43) 3520-8007.

O edital estará disponível no www.cornelioprocopio.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação ou pelo telefone (0**43) 3520-8007.

Cornélio Procópio, 01 de agosto de 2013.
Edmar Calovi

Pregoeiro

R\$ 84,00 - 70971/2013

Coronel Vivida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 15 de Agosto de 2013, LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial, tipo da licitação menor preço por item, sob nº 077/2013, objetivando-se a contratação de empresa especializada com quadro técnico habilitado para prestar serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing para a Administração Pública Municipal. O valor máximo total é de R\$ 54.840,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações telefone (46) 3232-8322.

Coronel Vivida, 02 de Agosto de 2013.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 120,00 - 71096/2013

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2013/PMEAI

OBJETO

Aquisição de diversos materiais de limpeza e higiene e materiais de expediente e escritório, para uso na Farmácia Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 16/08/2013.

AUTORIZAÇÃO: José Nilson Zgoda - Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: 46-3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 02 de agosto de 2013

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

R\$ 144,00 - 71077/2013

Farol

MUNICÍPIO DE FAROL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2013

Encontra-se aberta no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Farol - Estado do Paraná (PR), a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 06/2013, tipo MENOR PREÇO, em regime de empreitada por preço GLOBAL que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA NO ÂMBITO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DA PUBLICIDADE LEGAL DO GOVERNO MUNICIPAL, DIÁRIO OFICIAL, OBJETIVANDO A PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, ATAS, ACÕES, PROGRAMAS, BALANÇOS, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, NOTAS E ESCLARECIMENTO, AVISOS, PREGÕES, LEILÕES, LICITAÇÕES, COMUNICADOS E OUTROS FORMATOS QUE VENHAM A SER CONTEMPLADOS E DETERMINADOS POR LEI, DANDO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE PUBLICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA - MUNICÍPIO DE FAROL - PARANÁ A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 26 de AGOSTO DE 2013, às 09:30 horas, na Sala do Setor de Compras e Licitações do Paço Municipal José Semiguem, localizado na Rua Bahia, nº 880, centro, na Cidade de Farol/PR.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 horas às 11:30 horas, e das 13:00 horas às 17:00 horas, na Rua Bahia, nº 880, no Município de Farol - PR.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**44) 3563-1101, comprasfarol@hotmail.com.

Farol/PR, 31 DE JULHO de 2013

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS

Prefeita Municipal

R\$ 288,00 - 71245/2013

Foz do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Foz do Iguaçu comunica que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº. 085/2013

Objeto: Aquisição de móveis, equipamentos de escritório e eletrodomésticos para equipar diversas Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos.

Abertura e avaliação das propostas: 16 de Agosto de 2013, às 09 horas.

O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08 às 17h30min. de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1374 ou pelo e-mail julio.jcna@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu-Pr, 02 de Agosto de 2013.

Thiago Felipe Ribeiro dos Santos
Diretor de Compras e Suprimentos

R\$ 144,00 - 71240/2013

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 051/2013/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: RECURSOS ORIUNDOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar as 15:00 horas do dia 22 de agosto de 2013, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, pelo menor por item, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para aquisição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 15/08/2013 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 54.840,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8322.

Coronel Vivida, 02 de Agosto de 2013.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

07.08.13 Duarson



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 15/08/2013 as 09:00 horas.

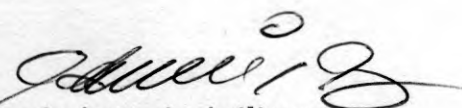
LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

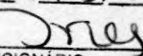
VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 54.840,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8322.

Coronel Vivida, 02 de Agosto de 2013.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
02/08/13 à 15/08/13

FUNCIONÁRIO



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[Skip Navigation Links](#)



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	07615058000199		
Nome	BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA ME		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>



NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Skip Navigation Links](#)



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ

Número documento

12927544000182

Nome

MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até



NENHUM ITEM ENCONTRADO!

BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA – ME
Rua Castro Alves, 533, Centro.
Dois Vizinhos – PR
CNPJ: 07.615.058/0001-99



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 077/2013

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Dois Vizinhos, 15 de Agosto de 2013.

Pregão Presencial nº 077/2013

O abaixo assinado, representante legal da Empresa Beltrame Comunicação Ltda -ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.615.05/0001-99, com sua sede Rua Castro Alves, 533, Centro, Dois Vizinhos - PR, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Jeancarlo Beltrame
CPF : 019.804.079-24
RG: 6.128.199-1

07.615.058/0001-99
BELTRAME
COMUNICAÇÃO LTDA - ME
RUA CASTRO ALVES, 533 - CENTRO
CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0556556-9	CNPJ 07.615.058/0001-99	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/09/2005	Data de Início de Atividade 01/10/2005
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CASTRO ALVES, 533, CENTRO, DOIS VIZINHOS, PR, 85.660-000			
Objeto Social AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PUBLICIDADE, CONSULTORIA DE MARKETING, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, ESTÚDIO DE ÁUDIO E VÍDEO, IMPRESSÃO DE BANNERS E ADESIVOS, COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENVOLVIMENTO DESITES, PALESTRAS E TREINAMENTOS DNA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
JEANCARLO BELTRAME 019.804.079-24	9.900,00	SOCIO	Administrador
ANA KELLE MALAGUTI 074.076.199-48	100,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Término do Mandato
Data: 03/07/2008	Número: 20082586349		XXXXXXXXXX
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
Evento (s):			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOIS VIZINHOS - PR, 07 de agosto de 2013

13/448640-4



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/08/13

Fernanda

Wilson Bachi
RG 4.799.578-7 / PR
AGÊNCIA REGIONAL DE
DOIS VIZINHOS

MARLON G. MOLIM & CIA LTDA
2ª Alteração Contratual
CNPJ: 07.615.058/0001-99



1. MARLON GLEISON MOLIN, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 11/06/1976, médico veterinário, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 832, Bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos, Paraná, 85660.000, portador do CPF n.º 017.816.389-93 e Cédula de Identidade n.º 6.920.465-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
2. ANDERSON DERENGOSKI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 20/08/1978, residente e domiciliado na Linha Tartari, s/nº, Dois Vizinhos, Paraná, CPF n.º 048.183.579-28 Carteira de Identidade Civil n.º 6.965.057-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de MARLON G. MOLIM & CIA LTDA, estabelecida em Dois Vizinhos, Paraná, à Rua Sergipe, nº 66, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205565569, por despacho em 22 de Setembro de 2005 e 1ª Alteração Contratual nº 20061505218 por despacho em 31/05/2006, resolvem ALTERAR o contrato primitivo e alteração posterior conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa pelo presente na sociedade JEANCARLO BELTRAME, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 66, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Dois Vizinhos, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.128.199-1, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 019.804.079-24, entregando para tanto neste ato para a constituição de seu capital a importância de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), referente à aquisição de quotas conforme segue:

- a) 9.000 (nove mil) quotas no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) do sócio retirante MARLON GLEISON MOLIN.
- b) 900 (novecentas) quotas no valor de (novecentos reais) do sócio retirante ANDERSON DERENGOSKI.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa pelo presente na sociedade ANA KELLE MALAGUTI, brasileira, solteira, maior, nascida em 11/06/1990, empresária, residente e domiciliada na Rua Nilo Peçanha, nº 51, Bairro Centro Norte, Dois Vizinhos, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil nº 10.385.757-0, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 074.076.199-48, entregando para tanto neste ato para a constituição de seu capital a importância de R\$ 100,00 (cem reais), referente à aquisição de quotas do sócio retirante ANDERSON DERENGOSKI.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade o sócio MARLON GLEISON MOLIN, que possuía na sociedade 9.000 (nove mil) quotas no valor R\$ 9.000,00 (nove mil reais), cedendo e transferindo suas quotas para o sócio ingressante JEANCARLO BELTRAME, dando plena geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada.

9

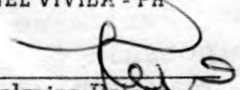
8

90
7
9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA... Nº...
CORONEL VIVIDA - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/08/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Polatto

MARLON G. MOLIM & CIA LTDA
2ª Alteração Contratual
CNPJ: 07.615.058/0001-99



CLÁUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade o sócio ANDERSON DERENGOSKI, que possuía na sociedade 1.000 (um mil) quotas no valor R\$ 1.000,00 (um mil reais), cedendo e transferindo suas quotas da seguinte forma:

- a) 900 (novecentas) quotas no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para o sócio ingressante JEANCARLO BELTRAME, dando plena geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada.
- b) 100 (cem) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para a sócia ingressante ANA KELLE MALAGUTI, dando plena geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios ingressantes JEANCARLO BELTRAME e ANA KELLE MALAGUTI, declaram conhecer a situação econômico-financeira da sociedade ficando desta forma, sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Em decorrência da presente alteração o capital social no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
JEANCARLO BELTRAME	9.900	9.900,00
ANA KELLE MALAGUTI	100	100,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLAUSULA SETIMA: Fica alterada a cláusula de administração onde constava como administrador ANDERSON DERENGOSKI, a administração da sociedade passa a ser: A administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio JEANCARLO BELTRAME, com poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

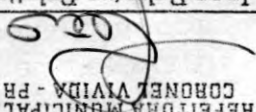
CLAUSULA OITAVA: Fica alterada a razão social da empresa a partir desta data para BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA, sem solução de continuidade, assumindo integralmente o ativo e passivo da sucedida.

CLAUSULA NONA: Fica alterada o objeto social para agência de propaganda, publicidade, consultoria de marketing, organização de eventos, estúdio de áudio e vídeo, impressão de banners e adesivos, comunicação visual, desenvolvimento de sites, palestras e treinamentos na área de comunicação e marketing.

CLAUSULA DECIMA: Fica alterada a cláusula 1ª da 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, onde constava o endereço: Rua Sergipe, nº 66, Bairro Nossa Senhora de Lourdes município de Dois Vizinhos, Paraná, passa a ser Rua Castro Alves, nº. 533, Bairro Centro, Dois Vizinhos, Paraná CEP 85660-000.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei n.º 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento,



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 15/08/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
COBONET LAVADA - PA

Ines Delmira Poletto



MARLON G. MOLIM & CIA LTDA
2ª Alteração Contratual
CNPJ: 07.615.058/0001-99



atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim seu efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

1. JEANCARLO BELTRAME, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 66, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Dois Vizinhos, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.128.199-1, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 019.804.079-24

2. ANA KELLE MALAGUTI, brasileira, solteira, maior, nascida em 11/06/1990, empresária, residente e domiciliada na Rua Nilo Peçanha, nº 51, Bairro Centro Norte, Dois Vizinhos, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil nº 10.385.757-0, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 074.076.199-48, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA, estabelecida em Dois Vizinhos, Paraná, à Rua Castro Alves, nº 533, Bairro Centro, resolvem CONSOLIDAR o contrato primitivo e alterações posteriores conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o Nome Empresarial de BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA, e terá sua sede e foro à Rua Castro Alves, nº 533, Bairro Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660.000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade terá como objeto social o ramo de agência de propaganda, publicidade, consultoria de marketing, organização de eventos, estúdio de áudio e vídeo, impressão de banners e adesivos, comunicação visual, desenvolvimento de sites, palestras e treinamentos na área de comunicação e marketing.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 2005, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social da sociedade será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios, como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
JEANCARLO BELTRAME	9.900	9.900,00
ANA KELLE MALAGUTI	100	100,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



MARIA G. MORAIS & CIA. LTDA
 1ª ALVARÃO COMERCIAL
 CNPJ: 07.225.000/0001-99

... (faint, mirrored text from the reverse side of the page) ...

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/08/2013
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

 Ines Delmira Poletto

MARLON G. MOLIM & CIA LTDA
2ª Alteração Contratual
CNPJ: 07.615.058/0001-99



CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio JEANCARLO BELTRAME, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios e o administrador declaram, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, dispensando-se as formalidades de convocação, devendo os sócios comparecer ou se declarar, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.



[Handwritten signatures and initials]



MARLON G. MOLIM & CIA LTDA
2ª Alteração Contratual
CNPJ: 07.615.058/0001-99

Parágrafo único - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelo decreto 1800 de 30/01/1996 e pelo código civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os contratantes elegem o Fórum da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.



Dois Vizinhos, PR, 12 de Junho de 2008.

[Handwritten signature]
MARLON GLEISON MOLIM

[Handwritten signature]
JEANCARLO BELTRAME

[Handwritten signature]
ANDERSON DERENGOSKI

[Handwritten signature]
ANA KELLE MALAGUTI

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
LUCIANE MARCHESI FAVIN
RG 6.194.943-7/PR

[Handwritten signature]
GUSTAVO MARCHESI
RG 8.708.502-3/PR

INSTRUMENTO ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VINÍCIUS - PR
Insa Celma's Fátima

[Handwritten signature]

Moadir Luiz Gussó
Advogado
OAB-PR Nº 11.592





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/08/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.128.199-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/02/2006

NOME JEANCARLO BELTRAME

FILIAÇÃO CLESIO JOSE BELTRAME
LIA PIANA BELTRAME

NATALIDADE CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO 02/05/1978

DOC ORIGEM COMARCA=CASCAVEL/PR, DA SEDE
C.NASC 13345, LIVRO=69A, FOLHA=27

CPF 019.804.079-24
CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERNANDO V. ARTIGAS
DIRETOR - IPR

LEI N° 7 116 DE 29/08/83

B

F B

B

BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA – ME
Rua Castro Alves, 533, Centro.
Dois Vizinhos – PR
CNPJ: 07.615.058/0001-99



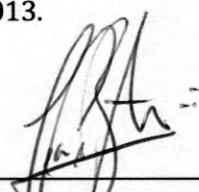
ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2013

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

Beltrame Comunicação Ltda -ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.615.05/0001-99, com sua sede Rua Castro Alves, 533, Centro, Dois Vizinhos – PR. Declaro sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Dois Vizinhos, 15 de Agosto de 2013.



Jeancarlo Beltrame

CPF : 019.804.079-24

RG: 6.128.199-1

07.615.058/0001-99
BELTRAME
COMUNICAÇÃO LTDA - ME
RUA CASTRO ALVES, 533 - CENTRO
CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

Handwritten marks and signatures:
7
B
90
f

Handwritten mark:
B



CENTIVA COMUNICAÇÃO INTEGRADA

MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME.

CNPJ MF N° 12.927.544/0001-82.

Fone: (46) 3055-1809

Rua Londrina, 884, Bairro Vila Nova – CEP 85605-030–Francisco Beltrão–Pr.

Á

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PARANÁ.

Referente: Pregão Presencial n.º 077/2013

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O abaixo assinado, representante legal da empresa, **MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME**, empresa de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º **12.927.544/0001-82**, com sede na **Rua Londrina, 884, Bairro Vila Nova**, neste ato representado pelo seu sócio gerente o Sr. **DIOGO GHEDIN MANFROI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Francisco Beltrão, inscrito no **CI/RG n.º 5.548.713-8 SSP-PR** e **CPF/MF n.º 043.383.139-19**, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.


Francisco Beltrão - PR., 12 de Agosto de 2013.


MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME.

Diogo Ghedin Manfro

RG n.º 5.548.713-8; e CPF n.º 043.383.139-19

Sócio/Gerente





VETTORI & MANFROI LTDA

CONTRATO SOCIAL

RAFAEL VETTORI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25.01.1983, empresário, residente e domiciliado na Rua Curitiba n.º 1677, Apto 203, Centro, CEP 85.601-630 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 8.131.499-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e portador do CPF MF n.º 041.226.189-83; e, **DIOGO GHEDIN MANFROI**, brasileiro, solteiro, nascido em 24.10.1985, empresário, residente e domiciliado na Rua Paraíba n.º 1111, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-350 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 5.548.713-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e portador do CPF MF n.º 043.383.139-19; RESOLVEM, constituir uma sociedade empresária, regida sob a forma de sociedade limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, girará sob o nome empresarial de **VETTORI & MANFROI LTDA**, e terá a sede, foro e domicílio na Rua Curitiba n.º 1677, Apartamento n.º 203, Edifício Masiero, Centro, CEP 85.601-030 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto social o ramo de Comércio varejista de programas de computador não-customizáveis; e, Serviços de hospedagem na internet; Serviços de operação de páginas de internet; e, Serviços de entrada de dados para processamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará as atividades em 25 de novembro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social será no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do país neste ato, assim distribuído entre os sócios:

RAFAEL VETTORI-	10.000 QUOTAS – R\$ 10.000,00
DIOGO GHEDIN MANFROI-	10.000 QUOTAS – R\$ 10.000,00
TOTAL-	20.000 QUOTAS – R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **RAFAEL VETTORI** e **DIOGO GHEDIN MANFROI**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Rafael Vettori
Diogo Ghedin Manfro

Q

Selo de autenticação afixado na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco. Beltrão - PR

Y

EM BRANCO

EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS **CARTÓRIO MALTA**

Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.604-210 - Telefax: (46) 3055-200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 13/08/2013

DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$2,82

Solo de autenticidade afixado
na última folha do documento.
Cartório Malta 2º Notas
Fco. Beltrão - PR

QUALQUER EMENDA OU SUPLENTO SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO



VETTORI & MANFROI LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram que será aplicado a regência supletiva pela Lei das Sociedades Anônimas, como regras subsidiárias, na que não é previsível, para as Sociedades Empresárias nos artigos do Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2010.

RAFAEL VETTORI

DIOGO GHEDIN MANFROI

Testemunhas:

1ª

RENIR ALEXANDRE COMUNELO
CI/RG n.º 856.808 SSP PR

2ª

JAIR PEDRO COMUNELO
CI/RG n.º 1.168.537 SSP PR

2º TABELIONATO DE NOTAS **CARTÓRIO MALTA**
Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.801-610 - Fone: (41) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 13/08/2013

DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$2,82

QUALQUER REMENDA OU RASGO SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

2º TABELIONATO DE NOTAS
Ser. F. DE NOTAS
ET080163



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/11/2010
SOB NÚMERO: 41206921504
Protocolo: 10/824361-3, DE 16/11/2010

VETTORI & MANFROI LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



VETTORI & MANFROI LTDA-ME

CNPJ MF Nº. 12.927.544/0001-82

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RAFAEL VETTORI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25.01.1983, empresário, residente e domiciliado na Rua Curitiba n.º 1677, Apto 203, Centro, CEP 85.601-630 em Francisco Beltrão PR portador da Cédula de Identidade Civil n.º 8.131.499-3 SSP PR e portador do CPF MF n.º 041.226.189-83; e, **DIOGO GHEDIN MANFROI**, brasileiro, solteiro, nascido em 24.10.1985, empresário, residente e domiciliado na Rua Paraíba n.º 1111, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-350 em Francisco Beltrão PR portador da Cédula de Identidade Civil n.º 5.548.713-8 SSP PR e portador do CPF MF n.º 043.383.139-19; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **VETTORI & MANFROI LTDA-ME**, com sede, foro e domicílio na Rua Curitiba n.º 1677, Apartamento n.º 203, Edifício Masiero, Centro, CEP 85.601-030 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 12.927.544/0001-82, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41206921504 em 17.11.2010, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada, nos termos dos artigos 1.052 à 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), **RESOLVEM**, por este instrumento, alterar o Contrato Social, nas bases e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENDEREÇO DA SEDE. O endereço da sede, foro e domicílio da sociedade passará a ser na Rua Guanabara n.º 664, Sala n.º 01, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-300 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato Social que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

LAVRADO EM TRÊS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

Francisco Beltrão, 10 de maio de 2012.

Rafael Vettori
RAFAEL VETTORI

Diogo Ghedin Manfro
DIOGO GHEDIN MANFROI

2º TABELIONATO DE NOTAS **CARTÓRIO MATA**
Rua Tanete Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP 85.601-610 - Tel: (41) 335-3300

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 13/08/2013

Diego Patric Gemelli
DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$2,82

QUALQUER EMENDA OU ALTERAÇÃO CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

TABELIONATO DE NOTAS
ET080171

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 23/05/2012
SOB NÚMERO: 20123946271
Protocolo: 12/394627-1, DE 22/05/2012

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Empresa: 41 2 0692150 4
VETTORI & MANFROI LTDA-ME

92
9
1

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



VETTORI & MANFROI LTDA-ME

CNPJ MF Nº. 12.927.544/0001-82

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DIOGO GHEDIN MANFROI, brasileiro, solteiro, nascido em 24.10.1985, empresário, residente e domiciliado na Rua Paraíba n.º 1111, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-350 em Francisco Beltrão PR portador da Cédula de Identidade Civil n.º 5.548.713-8 SSP/PR e portador do CPF MF n.º 043.383.139-19; e, **RAFAEL VETTORI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25.01.1983, empresário, residente e domiciliado na Rua Curitiba n.º 1677, Apto 203, Centro, CEP 85.601-630 em Francisco Beltrão PR portador da Cédula de Identidade Civil n.º 8.131.499-3 SSP/PR e portador do CPF MF n.º 041.226.189-83; e, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **VETTORI & MANFROI LTDA-ME**, com sede, foro e domicílio na Rua Guanabara n.º 664, Sala n.º 01, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-300 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 12.927.544/0001-82, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41206921504 em 17.11.2010 e Primeira Alteração Contratual registrada sob o n.º 20123946271 em 23.05.2012 a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada, nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas Lei 6.404/76, **RESOLVEM**, por este instrumento, alterar e consolidar o Contrato Social, nas bases e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade neste ato **CLAUDIO MANFROI**, brasileiro, casado sobre o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22.07.1960, empresário, residente e domiciliado na Rua Otilia de Souza Oliveira n.º 328, Bairro Vila Nova, CEP 88.780-000 em Imbituba SC, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 2.103.989-6 SESP/PR e portador do CPF MF n.º 368.780.909-97.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade neste ato o sócio **RAFAEL VETTORI**, a qual vende as suas 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na seguinte forma: a)- Para **DIOGO GHEDIN MANFROI** vende 8.000 (oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 8.000,00 (oito mil reais), pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato; e, b)- Para **CLAUDIO MANFROI** vende 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da alteração ocorrida, o Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

DIOGO GHEDIN MANFROI-	18.000 QUOTAS – R\$ 18.000,00
CLAUDIO MANFROI-	2.000 QUOTAS – R\$ 2.000,00
TOTAL-	20.000 QUOTAS – R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Por deliberação unânime dos sócios a sociedade passará a girar sob o nome empresarial de **MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME**, assumindo o Ativo e Passivo da sucedida.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE. A administração da sociedade passará a ser exercida pelo sócio **DIOGO GHEDIN MANFROI**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresari-

Rafael Vettori
Diogo Ghedin Manfroi
Claudio Manfroi

EM BRANCO

EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS **CARTÓRIO MALTA**

Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 13/08/2013

DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$2,82

QUAQUEREMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

Acto de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco. Beltrão - PR



VETTORI & MANFROI LTDA-ME

CNPJ MF Nº. 12.927.544/0001-82

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

al, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio CLAUDIO MANFROI, que ora ingressa na sociedade, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade ficando sub-rogado aos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio RAFAEL VETTORI, que ora se retira da sociedade, dá para o sócio remanescente, para o sócio ingressante bem como para a sociedade plena geral e rasa quitação da venda de quotas ora efetuada e declara nada mais ter a reclamar.

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato Social que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

LAVRADO EM TRÊS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

Francisco Beltrão, 28 de Janeiro de 2013.

Diego Ghedin Manfro
DIOGO GHEDIN MANFROI

Claudio Manfro
CLAUDIO MANFROI

Rafael Vettori
RAFAEL VETTORI

TABELIONATO
- IMBITUBA

2º TABELIONATO DE NOTAS **CARTÓRIO MALTA**
Rua Tenente Cãmargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (48) 3355-8200

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 13/08/2013

DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$2,82

TABELIONATO DE NOTAS
ET080174



TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS

Alexei Belmonte Haigerl - Tabelião
Rua Nereu Ramos, 266 - Centro
Imbituba/SC - CEP: 96740-000
Fone: (48) 3356-0780 - Fax: (48) 3359-0117
Horário de Atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h.

RECONHECIMENTO 136845
Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
(1) CLAUDIO MANFROI
Imbituba, 31 de Janeiro de 2013.

Em test. da verdade,
ROSANE TEREZINHA CARPINEDO HAIGERL - Tabeliã Substituta
Emolumentos: R\$ 2,25 - Selo: R\$ 1,35 - Total: R\$ 3,60
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CYY98096-N11F
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/02/2013
SOB NÚMERO: 20130853380
Protocolo: 13/085338-0, DE 13/02/2013
Empresa: 41 2 0692150 4
MANFROI COMUNICACAO VISUAL LTDA-ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Handwritten signatures and initials.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME

CNPJ MF Nº. 12.927.544/0001-82

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DIOGO GHEDIN MANFROI, brasileiro, solteiro, nascido em 24.10.1985, empresário, residente e domiciliado na Rua Paraíba n.º 1111, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-350 em Francisco Beltrão PR portador da Cédula de Identidade Civil n.º 5.548.713-8 SSP/PR e portador do CPF MF n.º 043.383.139-19; e, **CLAUDIO MANFROI**, brasileiro, casado sobre o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22.07.1960, empresário, residente e domiciliado na Rua Otília de Souza Oliveira n.º 328, Bairro Vila Nova, CEP 88.780-000 em Imbituba SC, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 2.103.989-6 SESP/PR e portador do CPF MF n.º 368.780.909-97, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME**, com sede, foro e domicílio na Rua Guanabara n.º 664, Sala n.º 01, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-300 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 12.927.544/0001-82, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 4120692150-4 em 17.11.2010 e última Alteração Contratual registrada sob o n.º 20130853380 em 14.02.2013 a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada, nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento, alterar o Contrato Social e Alterações posteriores, nas bases e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENDEREÇO DA SEDE. O endereço da sede, foro e domicílio da sociedade que era na Rua Guanabara n.º 664, Sala n.º 01, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-300 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, passará a ser na Rua Londrina n.º 884, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-030 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO RAMO DE ATIVIDADES. A sociedade passará a ter por objeto social a atividade de Prestação de serviços de hospedagem na internet; Serviços de operação de páginas de internet; Serviços de entrada de dados para processamento; e, Serviços de assessoria em marketing, propaganda, publicidade e comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato Social e Alterações posteriores que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

LAVRADO EM TRÊS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2013.

Diogo Ghedin Manfro

 DIOGO GHEDIN MANFROI

Claudio Manfro

 CLAUDIO MANFROI

Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.
 Cartório Malta 2º Notas
 Fco. Beltrão - PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/08/2013
 SOB NÚMERO: 20134526937
 Protocolo: 13/452693-7, DE 09/08/2013

Empresa: 41 2 0692150 4
 MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME

Motta
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

INSTITUTO CONJUGAL VISUAL LTDA

EM BRANCO

EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS **CARTÓRIO MALTA** Lei 13.226 de 18/07/2012

Rua Tenente Carmago, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (46) 325-6222

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 13/08/2013

DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$2,82

QUALQUER EMENDA OU RASGÃO SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

SELO FUNARPE

TABELIONATO DE NOTAS

ET08017



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0692150-4	CNPJ 12.927.544/0001-82	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/11/2010	Data de Início de Atividade 25/11/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA LONDRINA, 884, VILA NOVA, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.605-030			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE PAGINAS DE INTERNET; SERVIÇOS DE ENTRADA DE DADOS PARA PROCESSAMENTO; E SERVIÇOS DE ACESSORIA EM MARKETING, PROPAGANDA, PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
CLAUDIO MANFROI 368.780.909-97	2.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
DIOGO GHEDIN MANFROI 043.383.139-19	18.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 09/08/2013 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20134526937	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 12 de agosto de 2013

13/470696-0



Assinatura:

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


CONFERE COM O ORIGINAL
EM 14/08/13
[Handwritten signature]

Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1

[Handwritten signatures and initials]

Handwritten marks and signatures at the top of the page, including a large '6', a signature, and other scribbles.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 24/08/13

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL MINISTERIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO	
NOME: DIMOGO GREDIN MANTROI	
DOC. IDENTIDADE/DTM. EMISSOR /UF: 5548713-8 SESE PR	
CP: 043.383.139-19 DATA NASCIMENTO: 24/10/1985	
ENDERECO: CLAUDIO MANTROI VANIA MARIA GREDIN MANTROI	
PASSADOURO: AB CAT. HAB.	VALIDADE: 04/12/2013 DATA HABILITACAO: 28/01/2004
03186940472	
084316569	
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL	
084316569	
DEIRAN PR (PARANA) ASSOCIACAO DO ESTADO: 29218183666 ASSOCIACAO DO ESTADO: 29218183666 ASSOCIACAO DO ESTADO: 29218183666	
LOCAL: FRANCISCO BELTRAO, PR DATA EMISSAO: 04/12/2008	
ASSOCIACAO DO PORTADOR: Dr. Gredin Mantroi	
OBSERVAÇÕES:	



CENTIVA COMUNICAÇÃO INTEGRADA

MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME.

CNPJ MF N° 12.927.544/0001-82.

Fone: (46) 3055-1809

Rua Londrina, 884, Bairro Vila Nova – CEP 85605-030–Francisco Beltrão–Pr.



Á

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PARANÁ.

Referente: Pregão Presencial n.º 077/2013


DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME, empresa de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 12.927.544/0001-82, com sede na **Rua Londrina, 884, Bairro Vila Nova**, neste ato representado pelo seu sócio gerente o Sr. **DIOGO GHEDIN MANFROI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Francisco Beltrão, inscrito no **CI/RG n.º 5.548.713-8 SSP-PR e CPF/MF n.º 043.383.139-19**, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, **DECLARA** sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão - PR., 12 de Agosto de 2013.


MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME.
Diogo Ghedin Manfro
RG n.º 5.548.713-8; e CPF n.º 043.383.139-19
Sócio/Gerente




46. 3536-5411

www.onlycomunicacao.com.br



Nós pensamos diferente!
Uma agência de publicidade completa.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2013

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Qtde.	Unid	Descrição	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
01	12	Meses	ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, ASSESSORIA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO, REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS INTERNOS, PLANELAMENTO E ORIENTAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MÍDIAS, CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TODOS OS LAYOUT'S DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO DESENVOLVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA O MUNICIPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR.	4.570,00	4.390,00	52.680,00

Valor total proposto R\$ 52.680,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ: 07.615.058/0001-99 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

REPRESENTANTE E CARGO: JEANCARLO BELTRAME

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 6.128.199-1 / PR - CPF: 019.804.079-24

ENDEREÇO e TELEFONE: RUA CASTRO ALVES, 533 - CENTRO - DOIS VIZINHOS - PR / 46. 3536-5411

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL - AG. 0919-9 / CONTA 28855-1

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3. - DECLARAÇÃO

Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

DOIS VIZINHOS-PR, 15 DE AGOSTO DE 2013.

Jeancarlo Beltrame
CPF Nº 019.804.079-24
RG Nº 6.128.199-1

07.615.058/0001-99

BELTRAME
COMUNICAÇÃO LTDA

RUA CASTRO ALVES, 533 - CENTRO
CEP 85660-000 - DOIS VIZINHOS/PR

CENTIVA COMUNICAÇÃO INTEGRADA

MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME.

CNPJ MF N° 12.927.544/0001-82.

Fone: (46) 3055-1809

Rua Londrina, 884, Bairro Vila Nova – CEP 85605-030–Francisco Beltrão–Pr.



Á

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PARANÁ.

Referente: Pregão Presencial n.º 077/2013

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Quant.	Un.	Discriminação	Valor Unitário Maximo R\$	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	12	Meses	Assessoria e Consultoria nas Áreas de Comunicação e Marketing, Assessoria para realização de eventos no Município, Realização de Treinamentos Internos, Planejamento e Orientação de Utilização de Mídias, Criação e Desenvolvimento de todos os Layout's de material de Comunicação Desenvolvidos pela Administração para o Município de Coronel Vivida – Paraná.	4.570,00	Centiva	3.460,00	41.520,00
Valor Total Maximo				R\$ 54.840,00 (Cinquenta e Quatro Mil Oitocentos e Quarenta Reais).			
Valor Total				R\$ 41.520,00 (Quarenta e Um Mil Quinhentos e Vinte Reais)			

NOME: MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME.

CNPJ/MF N.º 12.927.544/0001-824

ENDEREÇO: RUA LONDRINA, 844, BAIRRO VILA NOVA, FRANCISCO BELTRÃO – PR. CEP 85605-030.

RESPONSÁVEL: DIOGO GHEDIN MANFROI - SÓCIO GERENTE

CPF/MF N.º 043.383.139-19

CI/RG N.º 5.548.713-8 SSP-PR

BANCO: CEF 104

AG: 0601

C/C: 4798-0

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

O fornecimento do objeto deste procedimento licitatório será efetuado conforme estabelecido no Pregão Presencial em referência e seus anexos.

Validade da Proposta: Proposta Valida por 60 (Sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de Entrega: conforme edital de convocação.

Francisco Beltrão - PR., 12 de Agosto de 2013.


MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME.

Diogo Ghedin Manfro

RG n.º 5.548.713-8; e CPF n.º 043.383.139-19

Sócio/Gerente



Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 077/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Empresa: BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.615.058/0001-99

Telefone: 46-35365411

Email: jean@onlycomunicacao.com.br

Data da Abertura: 15 de Agosto de 2013.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR

Protocolo nº: 7537

Data: 15/08/2013

Horário: 08:29 Ines Mes



A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PARANÁ.
PRAÇA ANGELO MEZZOMO, S/N.º, CENTRO.
CORONEL VIVIDA – PARANÁ.**

**ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS.
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2013 DE 15/08/2013.**

**LICITANTE: MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME.
RUA LONDRINA, 884, BAIRRO VILA NOVA.
85605-030 – FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ.**

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Protocolo nº: 7143

Data: 15/08/2013

Horário: 08:42 Ines

mes

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.927.544/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/11/2010
NOME EMPRESARIAL MANFROI COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME			
NOME DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTIVA COMUNICACAO INTEGRADA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-03 - Marketing direto 62.01-5-00 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R LONDRINA	NÚMERO 884	COMPLEMENTO	
CEP 85.605-030	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 13/08/2013 às 16:29:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)





VETTORI & MANFROI LTDA CONTRATO SOCIAL

RAFAEL VETTORI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25.01.1983, empresário, residente e domiciliado na Rua Curitiba n.º 1677, Apto 203, Centro, CEP 85.601-630 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 8.131.499-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e portador do CPF MF n.º 041.226.189-83; e, **DIOGO GHEDIN MANFROI**, brasileiro, solteiro, nascido em 24.10.1985, empresário, residente e domiciliado na Rua Paraíba n.º 1111, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-350 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 5.548.713-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e portador do CPF MF n.º 043.383.139-19; **RESOLVEM**, constituir uma sociedade empresária, regida sob a forma de sociedade limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, girará sob o nome empresarial de **VETTORI & MANFROI LTDA**, e terá a sede, foro e domicílio na Rua Curitiba n.º 1677, Apartamento n.º 203, Edifício Masiero, Centro, CEP 85.601-030 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto social o ramo de Comércio varejista de programas de computador não-customizáveis; e, Serviços de hospedagem na internet; Serviços de operação de páginas de internet; e, Serviços de entrada de dados para processamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará as atividades em 25 de novembro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social será no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do país neste ato, assim distribuído entre os sócios:

RAFAEL VETTORI-	10.000 QUOTAS – R\$ 10.000,00
DIOGO GHEDIN MANFROI-	10.000 QUOTAS – R\$ 10.000,00
TOTAL-	20.000 QUOTAS – R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **RAFAEL VETTORI** e **DIOGO GHEDIN MANFROI**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Rafael Vettori
Diogo Ghedin Manfro

MINHA LÍNEA COM O ORIGINAL
EM 34108153

[Handwritten marks and signatures]



VETTORI & MANFROI LTDA CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

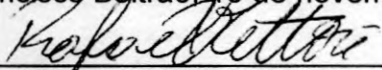
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram que será aplicado a regência supletiva pela Lei das Sociedades Anônimas, como regras subsidiárias, no que não é previsível, para as Sociedades Empresárias nos artigos do Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

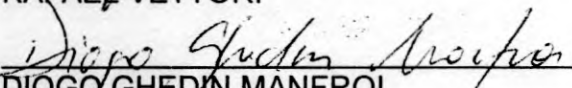
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2010.

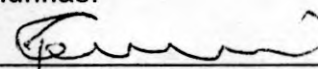


RAFAEL VETTORI




DIOGO GHEDIN MANFROI

Testemunhas:

1ª 

RENIR ALEXANDRE COMUNELO
CI/RG n.º 856.808 SSP PR

2ª 

JAIR PEDRO COMUNELO
CI/RG n.º 1.168.537 SSP PR



CONFIRME COM O ORIGINAL
EM 14/08/13
7



VETTORI & MANFROI LTDA-ME

CNPJ MF Nº. 12.927.544/0001-82

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RAFAEL VETTORI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25.01.1983, empresário, residente e domiciliado na Rua Curitiba n.º 1677, Apto 203, Centro, CEP 85.601-630 em Francisco Beltrão PR portador da Cédula de Identidade Civil n.º 8.131.499-3 SSP PR e portador do CPF MF n.º 041.226.189-83; e, **DIOGO GHEDIN MANFROI**, brasileiro, solteiro, nascido em 24.10.1985, empresário, residente e domiciliado na Rua Paraíba n.º 1111, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-350 em Francisco Beltrão PR portador da Cédula de Identidade Civil n.º 5.548.713-8 SSP PR e portador do CPF MF n.º 043.383.139-19; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **VETTORI & MANFROI LTDA-ME**, com sede, foro e domicílio na Rua Curitiba n.º 1677, Apartamento n.º 203, Edifício Masiero, Centro, CEP 85.601-030 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 12.927.544/0001-82, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41206921504 em 17.11.2010, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada, nos termos dos artigos 1.052 à 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), **RESOLVEM**, por este instrumento, alterar o Contrato Social, nas bases e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENDEREÇO DA SEDE. O endereço da sede, foro e domicílio da sociedade passará a ser na Rua Guanabara n.º 664, Sala n.º 01, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-300 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

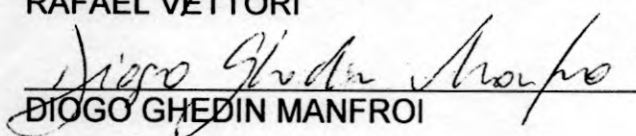
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato Social que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

LAVRADO EM TRÊS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

Francisco Beltrão, 10 de maio de 2012.



RAFAEL VETTORI



DIOGO GHEDIN MANFROI



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 14/08/13
7



VETTORI & MANFROI LTDA-ME

CNPJ MF Nº. 12.927.544/0001-82

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

DIOGO GHEDIN MANFROI, brasileiro, solteiro, nascido em 24.10.1985, empresário, residente e domiciliado na Rua Paraiba n.º 1111, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-350 em Francisco Beltrão PR portador da Cédula de Identidade Civil n.º 5.548.713-8 SSP/PR e portador do CPF MF n.º 043.383.139-19; e, **RAFAEL VETTORI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25.01.1983, empresário, residente e domiciliado na Rua Curitiba n.º 1677, Apto 203, Centro, CEP 85.601-630 em Francisco Beltrão PR portador da Cédula de Identidade Civil n.º 8.131.499-3 SSP/PR e portador do CPF MF n.º 041.226.189-83; e, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **VETTORI & MANFROI LTDA-ME**, com sede, foro e domicílio na Rua Guanabara n.º 664, Sala n.º 01, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-300 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 12.927.544/0001-82, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41206921504 em 17.11.2010 e Primeira Alteração Contratual registrada sob o n.º 20123946271 em 23.05.2012 a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada, nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas Lei 6.404/76, **RESOLVEM**, por este instrumento, alterar e consolidar o Contrato Social, nas bases e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade neste ato **CLAUDIO MANFROI**, brasileiro, casado sobre o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22.07.1960, empresário, residente e domiciliado na Rua Otilia de Souza Oliveira n.º 328, Bairro Vila Nova, CEP 88.780-000 em Imbituba SC, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 2.103.989-6 SESP/PR e portador do CPF MF n.º 368.780.909-97.

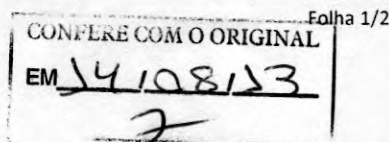
CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade neste ato o sócio **RAFAEL VETTORI**, a qual vende as suas 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na seguinte forma: a)- Para **DIOGO GHEDIN MANFROI** vende 8.000 (oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 8.000,00 (oito mil reais), pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato; e, b)- Para **CLAUDIO MANFROI** vende 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da alteração ocorrida, o Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

DIOGO GHEDIN MANFROI-.....	18.000 QUOTAS – R\$ 18.000,00
CLAUDIO MANFROI-.....	2.000 QUOTAS – R\$ 2.000,00
TOTAL-.....	20.000 QUOTAS – R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Por deliberação unânime dos sócios a sociedade passará a girar sob o nome empresarial de **MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME**, assumindo o Ativo e Passivo da sucedida.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE. A administração da sociedade passará a ser exercida pelo sócio **DIOGO GHEDIN MANFROI**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresari-





MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME

CNPJ MF Nº. 12.927.544/0001-82

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DIOGO GHEDIN MANFROI, brasileiro, solteiro, nascido em 24.10.1985, empresário, residente e domiciliado na Rua Paraíba n.º 1111, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-350 em Francisco Beltrão PR portador da Cédula de Identidade Civil n.º 5.548.713-8 SSP/PR e portador do CPF MF n.º 043.383.139-19; e, **CLAUDIO MANFROI**, brasileiro, casado sobre o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22.07.1960, empresário, residente e domiciliado na Rua Otilia de Souza Oliveira n.º 328, Bairro Vila Nova, CEP 88.780-000 em Imbituba SC, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 2.103.989-6 SESP/PR e portador do CPF MF n.º 368.780.909-97, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME**, com sede, foro e domicílio na Rua Guanabara n.º 664, Sala n.º 01, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-300 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 12.927.544/0001-82, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 4120692150-4 em 17.11.2010 e última Alteração Contratual registrada sob o n.º 20130853380 em 14.02.2013 a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada, nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento, alterar o Contrato Social e Alterações posteriores, nas bases e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENDEREÇO DA SEDE. O endereço da sede, foro e domicílio da sociedade que era na Rua Guanabara n.º 664, Sala n.º 01, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-300 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, passará a ser na Rua Londrina n.º 884, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-030 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO RAMO DE ATIVIDADES. A sociedade passará a ter por objeto social a atividade de Prestação de serviços de hospedagem na internet; Serviços de operação de páginas de internet; Serviços de entrada de dados para processamento; e, Serviços de assessoria em marketing, propaganda, publicidade e comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato Social e Alterações posteriores que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

LAVRADO EM TRÊS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

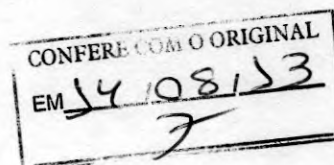
Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2013.



DIOGO GHEDIN MANFROI



CLAUDIO MANFROI



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/08/2013
SOB NÚMERO: 20134526937
Protocolo: 13/452693-7, DE 09/08/2013

Empresa: 41 2 0692150 4
MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MANFROI COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME**
CNPJ: **12.927.544/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:02:48 do dia 09/08/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2014.

Código de controle da certidão: **AC9E.0102.51D3.4F90**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

h

F MP

g

p

B



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa ✓
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10755397-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.927.544/0001-82 ✓

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 07/12/2013 - Fornecimento Gratuito



Handwritten signature or mark.

Handwritten initials or mark.

Handwritten initials or mark.

Handwritten mark or signature.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Secretaria de Finanças

Certidão Negativa

Regularidade Fiscal de Pessoa Jurídica

Número da certidão: **6135/2013**

Certidão válida até: **08/10/2013**

Controle CPF / CNPJ C.G.C.M Inscrição
132632 12.927.544/0001-82 383797

Razão Social Nome de Fantasia
VETTORI & MANFROI LTDA CENTIVA COMUNICACAO INTEGRADA

Localização Número
R CURITIBA 1677

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo à empresa descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

9 de Agosto de 2013

Certidão emitida às **09:01:59** do dia **09/08/2013**.

Código de autenticação da certidão: **32TJRJ32523JTX28S4UH**

Conferir autenticidade em <http://www.franciscobeltrao.com.br>

[Handwritten signatures and initials]



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 001112013-14021544

Nome: MANFROI COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME

CNPJ: 12.927.544/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 12/08/2013.

Válida até 08/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and initials]

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ✓

Inscrição: 12927544/0001-82 ✓
Razão Social: VETTORI MANFROI LTDA ✓
Endereço: RUA CURITIBA 1677 ED MASIEIRO APTO 203 / CENTRO / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2013 a 07/09/2013 ✓

Certificação Número: 2013080909044378625301

Informação obtida em 09/08/2013, às 09:04:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Dr. F

f

p

R

J

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO



CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS - OFICIO UNICO
R. TENENTE CAMARGO, 2112 - CENTRO
FRANCISCO BELTRAO/PR - 85601610

TITULAR
EDIVAL VICENTE DA SILVA
JURAMENTADOS
ROZELI MENON DA SILVA
JANAINA CHAVES

Certidão Negativa ✓

PARA EFEITOS CIVIS

Certifico, a pedido de parte interessada, que revedo os livros e arquivos de distribuição, Ações: FALENCIA / CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL /EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MANFROI COMUNICACAO LTDA ME ✓

CNPJ 12.927.544/0001-82, no período compreendido entre 12/08/1992 e 12/08/2013.



FRANCISCO BELTRAO/PR, 13 de Agosto de 2013 ✓


SANDRA CANOVA ANDRETTO





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0692150-4	CNPJ 12.927.544/0001-82	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/11/2010	Data de Início de Atividade 25/11/2010
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA LONDRINA, 884, VILA NOVA, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.605-030			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE PAGINAS DE INTERNET; SERVIÇOS DE ENTRADA DE DADOS PARA PROCESSAMENTO; E SERVIÇOS DE ACESSORIA EM MARKETING, PROPAGANDA, PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
CLAUDIO MANFROI 368.780.909-97	2.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
DIOGO GHEDIN MANFROI 043.383.139-19	18.000,00	SOCIO	Administrador - XXXXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 09/08/2013	Número: 20134526937	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 12 de agosto de 2013

13/470696-0



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 14/08/13

Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1

CENTIVA COMUNICAÇÃO INTEGRADA

MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME.

CNPJ MF N° 12.927.544/0001-82.

Fone: (46) 3055-1809

Rua Londrina, 884, Bairro Vila Nova – CEP 85605-030–Francisco Beltrão–Pr.



Á

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PARANÁ.

Referente: Pregão Presencial n.º 077/2013

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME, empresa de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 12.927.544/0001-82, com sede na **Rua Londrina, 884, Bairro Vila Nova**, neste ato representado pelo seu sócio gerente o Sr. **DIOGO GHEDIN MANFROI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Francisco Beltrão, inscrito no **CI/RG n.º 5.548.713-8 SSP-PR e CPF/MF n.º 043.383.139-19**, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, **DECLARA** para fins de participação no **Pregão Presencial n.º 077/2013**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão - PR., 12 de Agosto de 2013.


MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME.

Diogo Ghedin Manfro

RG n.º 5.548.713-8 e CPF n.º 043.383.139-19

Sócio/Gerente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ✓

Nome: MANFROI COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.927.544/0001-82

Certidão n°: 33829611/2013

Expedição: 09/08/2013, às 09:06:07

Validade: 04/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **MANFROI COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.927.544/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CENTIVA COMUNICAÇÃO INTEGRADA

MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME.

CNPJ MF N° 12.927.544/0001-82.

Fone: (46) 3055-1809

Rua Londrina, 884, Bairro Vila Nova – CEP 85605-030–Francisco Beltrão–Pr.



Á

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PARANÁ.

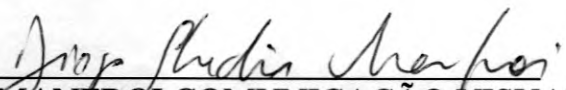
Referente: Pregão Presencial n.º 077/2013

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME, empresa de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 12.927.544/0001-82, com sede na **Rua Londrina, 884, Bairro Vila Nova**, neste ato representado pelo seu sócio gerente o Sr. **DIOGO GHEDIN MANFROI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Francisco Beltrão, inscrito no **CI/RG n.º 5.548.713-8 SSP-PR e CPF/MF n.º 043.383.139-19**, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, **DECLARA** sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão - PR., 12 de Agosto de 2013.


MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME.
Diogo Ghedin Manfroi
RG n.º 5.548.713-8; e CPF n.º 043.383.139-19
Sócio/Gerente



A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PARANÁ.
PRAÇA ANGELO MEZZOMO, S/N.º, CENTRO.
CORONEL VIVIDA – PARANÁ.**

**ENVELOPE “02” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2013 DE 15/08/2013.**

**LICITANTE: MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME.
RUA LONDRINA, 884, BAIRRO VILA NOVA.
85605-030 – FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ.**

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Protocolo nº: 7243

Data: 15/08/2013

Horário: 08:42

Ines

mes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 098/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Aos 15 de agosto de 2013, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2013, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 148/2013, Licitação nº 77/2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CRENCIADO
BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA ME	07.615.058/0001-99	SIM
MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	12.927.544/0001-82	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	R\$ 28.800,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 28.800,00
--------------------------	---------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	12.927.544/0001-82	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do certame, e divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Foi concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, sendo manifestado pelo representante da empresa BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA ME, que o ramo de atividade da empresa MANFROI é incompatível com o termo de referencia do edital, não atendendo a todos os itens. Também questionou que no edital existe a ausência de documentos primordiais como atestado de capacidade técnica, capacidade de atendimento da empresa e a exigência do atendimento presencial.

Fernando

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Fica aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 15 de agosto de 2013.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA ME	Jeancarlo Beltrame	
MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME	Diogo Ghedin Manfroi	

Comissão de Licitações:

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

EUGENIO SARTOR
Equipe de Apoio

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 148/2013 - Pregão - Normal		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO EM ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
Expedição: 02/08/2013	Homologação:	Situação: Aberta

CRENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA	JEANCARLO BELTRAME	Não Especificado	Sim
MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	DIOGO GHEDIN MANFROI	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS AREAS DE COMUNICAÇÃO	MÊS	4.570,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME		3.460,0000	-
	2	BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA		4.390,0000	26,88

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS AREAS DE COMUNICAÇÃO	MÊS	4.570,0000	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA			3.400,0000	-25,60
2	MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME			3.300,0000	-27,79
3	BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA			3.200,0000	-29,98
4	MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME			3.150,0000	-31,07
5	BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA			3.000,0000	-34,35
6	MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME			2.900,0000	-36,54
7	BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA			2.800,0000	-38,73
8	MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME			2.750,0000	-39,82
9	BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA			2.500,0000	-45,30
10	MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME			2.400,0000	-47,48
11	BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA			Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS AREAS DE COMUNICAÇÃO	MÊS	4.570,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME		2.400,0000	-
	2	BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA		2.500,0000	4,17

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS AREAS DE COMUNICAÇÃO	MÊS	4.570,0000	-

Fernando
[Signature]

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 148/2013 - Pregão - Normal
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO EM ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Expedição: 02/08/2013
Homologação:
Situação: Aberta

Sem lançamentos

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS AREAS DE COMUNICAÇÃO	MÊS	4.570,0000	-

Sem Negociação

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS AREAS DE COMUNICAÇÃO	MÊS	4.570,0000	-
		Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
		1	MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	2.400,0000	-
		2	BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA	2.500,0000	4,17

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	1	ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS AREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	MÊS	2.400,0000	

Fernando



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 12.927.544/0001-82

Data da Emissão : 09/08/2013

Hora da Emissão : 09:02:48

Código de Controle da Certidão : AC9E.0102.51D3.4F90

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Conjunta **Negativa** emitida em 09/08/2013, com validade até 05/02/2014.

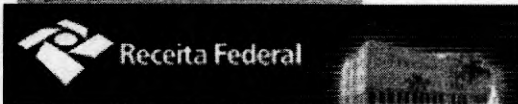
[Página Anterior](#)

Confirmação de Certidões

Data/Hora Host CELEPAR
15/08/2013 - 10:12:05

Informações do Documento

Certidão	10755397-32
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
Fornecida para o	CNPJ 12927544/0001-82 NAO CONSTA NOS CADASTROS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO PARANA
Finalidade	LICITACAO
Emissão	09/08/2013 - 09:00:59
Data de Validade	07/12/2013



Certidões Emitidas

CGC: 12.927.544/0001-82 - MANFROI COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasilia
1112013-14021544	12/08/2013	4	08/02/2014		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 12927544/0001-82
Razão Social: VETTORI MANFROI LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
09/08/2013	09/08/2013 a 07/09/2013	2013080909044378625301
03/06/2013	03/06/2013 a 02/07/2013	2013060307225144665943
11/04/2013	11/04/2013 a 10/05/2013	2013041113295354229673
08/02/2013	08/02/2013 a 09/03/2013	2013020801330289658493
04/01/2013	04/01/2013 a 02/02/2013	2013010421385284570377
21/11/2012	21/11/2012 a 20/12/2012	2012112101461906537586
06/08/2012	06/08/2012 a 04/09/2012	2012080602473410046297
06/07/2012	06/07/2012 a 04/08/2012	2012070615420039629666
29/01/2012	29/01/2012 a 27/02/2012	2012012907340731234924
30/12/2011	30/12/2011 a 28/01/2012	2011123000523450179323
29/11/2011	29/11/2011 a 28/12/2011	2011112919581449440349
24/08/2011	24/08/2011 a 22/09/2011	2011082410510051672767

Resultado da consulta em 15/08/2013 às 14:43:06

Dúvidas mais frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANFROI COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.927.544/0001-82
Certidão n°: 33829611/2013
Expedição: 09/08/2013, às 09:06:07
Validade: 04/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANFROI COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.927.544/0001-82, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ILUSTRÍSSIMOS SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR.

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Protocolo nº: 7222

Data: 19/08/2013

Horário: 16:25 Ines mes

"Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

IV - **verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital** e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, **promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;**" (g.n.)

(Lei nº 8.666/93)

BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Castro Alves, 633, centro em Dois Vizinhos-PR., empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.615.058/0001-99, neste ato representada por seu sócio-administrador, vem perante a presença de Vossas Senhorias, com amparo nas disposições legais do artigo 4º, inc. XVIII da Lei nº 10520/2002 e ainda com fundamento no item IX do Edital da licitação, interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a decisão do Pregoeiro e Comissão de Apoio, atuante no processo de Pregão Presencial nº 77/2013, que julgou vencedora do certame a empresa

Manfroi Comunicação Visual Ltda - ME, o que faz com amparo nos fatos e fundamentos de direito que são aduzidos nas razões de recurso em anexo.



Ainda, caso esta Comissão Permanente de Licitação entenda por bem manter os termos da r. decisão recorrida, requer sejam os autos enviados à autoridade hierarquicamente superior para apreciação do presente recurso, nos termos do art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Nestes termos, espera deferimento.

Dois Vizinhos-PR, em 19 de agosto de 2013

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Jeancarlo Beltrame".

BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ 07.615.058/0001-99
Jeancarlo Beltrame
CPF 019.804.079-24



RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Ilmo. Sr. Pregoeiro e DD
Membros da Comissão de Apoio
no Pregão Presencial nº
077/2013; ou, autoridade
hierarquicamente superior.

DA SÍNTESE DO PROCESSO

O processo licitatório ora sob foco, teve na data de 15/08/2013, às 09 horas e nas dependências da Prefeitura Municipal, realizada a sua sessão de entrega e recebimento dos envelopes contendo a documentação das propostas de preços (01) e dos documentos de habilitação (02) das empresas licitantes **BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA ME** e **MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME**.

Depois de recebida a respectiva documentação, O Pregoeiro desenvolveu o processo, lavrando a respectiva Ata de Abertura e Julgamento, apontando a seguinte conclusão:

“Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do certame, e divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico do processos em anexo.”

Conforme consignado no corpo da r. Ata, a empresa ora Recorrente manifestou-se contrária a classificação da proposta de preços da

empresa Manfroi Comunicação Visual Ltda - ME, manifestação impugnativa essa que foi reduzida à termo pela Comissão de Licitação, da seguinte forma:



“(…) que o ramo de atividade da empresa MANFROI é incompatível com o termo de referência do edital, não atendendo a todos os itens. Também questionou que no edital existe a ausência de documentos primordiais como atestado de capacidade técnica, capacidade de atendimento da empresa e a exigência do atendimento presencial”.

Foram essas as constatações do processo, do qual cabe a irresignação da Recorrente nos termos que a seguir passam a ser aduzidos e fundamentados.

DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Atende a Recorrente os pressupostos de admissão do recurso, vez que presentes os requisitos legais a que alude MARÇAL JUSTEN FILHO¹ quando assevera que *“os subjetivos estão consubstanciados no interesse recursal e na legitimidade e os objetivos aportados na existência do ato administrativo de cunho decisório, tempestividade, forma escrita, fundamentação e o pedido de nova decisão.”*

Quanto ao interesse e legitimidade da Recorrente, nada há que se complementar e provar, eis que incontestes a presença destes requisitos.

Especificamente quanto a tempestividade, consta do processo sob foco, que a licitante ora Recorrente, manifestou oportunamente sua intenção em interpor recurso administrativo, o que indica dizer que o prazo de a concessão de 03 (três) dias, a partir daquela data da sessão (15/08/2013), para a interposição do recurso administrativo que pretende a reforma da decisão originária.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª ed., São Paulo, Dialética, 2009, p. 501

13

Considerando então que a data já informada e o prazo de protocolo do presente instrumento recursal, conclui-se que se trata de manejo tempestivo.



Portanto, deverá o recurso, pois, na forma a que alude o art. 4º, inc. XVIII da Lei nº 10.520/2002 e o art. 109, § 2º da Lei de Licitações, ser recebido no duplo efeito, bem como comunicado aos demais concorrentes para, querendo, exercerem o inegável direito de impugnação, que é exatamente o que ora se requer.

DO MÉRITO

DA DISPOSIÇÃO EDITILÍCIA EXPRESSA E VINCULANTE

STF - RMS 23640 / DF - DISTRITO FEDERAL
RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA
Relator(a): Min. MAURÍCIO CORRÊA

Julgamento: 16/10/2001

Órgão Julgador: Segunda Turma

Publicação DJ 05-12-2003 PP-00038 EMENT VOL-02135-07 PP-01268

Ementa

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. **DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO.** 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. **A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.** 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso.

3

Merece preambular comentário, o fato do recurso ora manejado dispor de tão ampla fundamentação jurídica que torna inadmissível outra decisão que não a do seu integral provimento.



O Edital do processo licitatório ora sob foco, tem registrado no seu item I a seguinte previsão:

“I – Do objeto e preço:

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.”

Em complemento, o Anexo I – Termo de Referência, fazia a seguinte relevante exigência quanto as condições da empresa em referência ao serviço a ser prestado:

“1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing público para a administração pública municipal, o qual compreende a execução das seguintes tarefas obrigatórias:

1.1 - Elaboração de projetos e planejamento de marketing;

1.2 - Auxílio na organização de eventos promovidos pela Administração Municipal;

1.3 - Criação de materiais de publicidade para a administração pública;

1.4 - Apoio técnico e operacional aos diversos setores da administração pública;

1.5 - Realização de treinamentos internos;

1.6 - Planejamento e orientação de utilização de mídias;

1.7 - Criação e desenvolvimento de layouts de material de comunicação utilizados pela Prefeitura Municipal.”

Pois bem, ainda que a empresa Recorrida tenha apresentado documentos “aparentemente” condizentes com a exigências editilícias, inclusive ratificando isso com a subscrição da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos do Edital – Anexo II, a detida e necessária análise das credenciais da Recorrida dão lastro para o convencimento incontroverso de que ela não está apta a celebrar o contrato com a Administração, quanto mais de executar o objeto da licitação.



O fato manifesto que atesta a alegação acima, centra-se no objeto social/mercantil da Recorrida, que como já arguido na sessão de abertura e julgamento, não é compatível com o objeto do certame.

Percebe-se nobre Pregoeiro, que a empresa Recorrida tem sua constituição social remontada a data de 10/11/2010, quando então elegeu como seu objeto social a atividade de “Comércio varejista de programas de computador não-customizáveis; e, Serviços de hospedagem na internet; Serviços de operação de página da internet; e; Serviços de entrada de dados para processamento”, conforme registro da Cláusula Segunda do respectivo instrumento contratual.

Ocorre que, ainda que admissível a reformulação do objeto social da empresa, o caso presente indica uma condição manifestadamente incompatível com a pretensão contratual da Administração, eis que a adaptação das atividades da empresa para atendimento as regras editilícias em questão somente foi realizada na data de 05/08/2013, isto é, posteriormente a expedição do instrumento convocatório ora em discussão, uma vez que a publicação do aviso de licitação do Pregão Presencial nº 077/2013 deu-se no dia 03/08/2013, no Jornal Diário do Sudoeste.

O objeto da licitação em foco trata-se de um serviço de natureza técnica, que diga-se, não seria nem compatível com a modalidade eleita pela Municipalidade, mas que de qualquer forma, enseja uma condição operacional considerável para que seja possível o atendimento ao princípio constitucional da eficiência

B

Ainda que o edital não tenha sido oportunamente impugnado, procede totalmente a alegação da Recorrente, registrada na r. Ata, de que estaria ele desprovido das exigências "MÍNIMAS" necessárias para viabilizar a contratação de uma proposta vantajosa e que viabilizasse uma prestação eficiente dos serviços.



A ausência da obrigação de apresentação de atestado de capacidade técnica e de comprovação da capacidade operacional das proponentes é conduta que vai em sentido contrário da obrigação do gestor público em dispor do erário público para contratar o melhor serviço, pelo menor preço.

A própria Lei nº 8.666/93, ao normatizar as exigências de habilitação técnica em certames licitatórios, foi literal para "obrigar" ao licitador incluir no edital, como cláusula obrigatória, àquelas que dessem possibilidade de aferir a condição das licitantes para a execução do objeto contratual. Nesse sentido, o art. 30 do Estatuto das Licitações, impõe:

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - (...)

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;"

Conforme se verifica com facilidade, a exigência quanto aos elementos de comprovação da capacidade técnica, não se tratam de faculdade da Administração, mas de obrigação inafastável que condiciona a validade do edital e do processo.

b

É fácil perceber que a disposição normativa suscitada tem propósito de garantir o melhor contrato para a Administração, e para isso, existe uma obrigação dúbia da Administração cobrar a qualificação e do proponente/contratado provar essa disposição de qualificação.



Entende o ilustre jurista Carlos Ari Sundfeld, in "Licitação e Contrato Administrativo", Malheiros, SP, 2ª . Edição, 1995, pg.125, que a *"capacidade técnico-operacional do licitante é a decorrente de sua experiência anterior, medida pelo histórico de suas atuações em outros contratos."*

Segundo entendimento doutrinário majoritário, ora fundamentado nos dizeres de Antonio Carlos Cintra do Amaral: *"É verdade que não existe na lei, em decorrência do veto a expressão capacitação técnico-operacional, como ocorre com a capacitação técnico-profissional. Mas o conceito de capacitação técnico-operacional ingressou no sistema jurídico por força do inciso II, do art. 30, interpretado em conjugação com o art. 33, III, que permite o somatório de quantitativos de empresas consorciadas."* (Qualificação Técnica da Empresa na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93) – Revista Trimestral de Direito Público de São Paulo - TC 009.987/94-0 – INTERESSADO: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo CREA/SP – ENTIDADE: Telecomunicações de São Paulo S/A - grifo nosso).

Esse é o entendimento de Adilson Abreu Dallari, com relação à capacitação técnico-operacional das empresas, conforme pode ser vislumbrado a seguir:

" ... do ponto de vista da capacidade técnico-operacional, a soma das parcelas não é igual ao produto. Dizendo melhor: uma empresa apta para realizar diversas obras pequenas, nem por isso está capacitada para enfrentar uma grande obra, de porte equivalente ao somatório do volume das diversas pequenas obras."

que:

Acertada é a explanação de Antonio Roque Citadini, quando diz



“ ... O administrador há de encontrar, para cada caso concreto, uma maneira objetiva de aferir a capacidade técnico-operacional dos interessados, de forma a garantir a possibilidade de participação daqueles que tenham real capacidade potencial para desenvolver obras ou serviços com a segurança que o interesse público requer, mesmo que ainda não o tenham feito, principalmente no que se refere aos quantitativos.”(Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Pública, Edição de 1996, pg. 209)

O cenário do caso vertente é totalmente dissonante dessa pretensão, primeiro que o edital é totalmente falho, para não dizer, nulo, ao simplesmente omitir-se na exigência mínima para contratar a proposta da empresa mais preparada para a execução do objeto. Depois, quanto a Recorrida a situação é ainda pior, pois além de não provar sua qualificação para o executar eficientemente o objeto, deixou transparecer que sua atividade mercantil nunca foi compatível com o exigido no edital, mesmo porque até a data de 04/08/2013, a Recorrida era empresa que desempenha atividades exclusivamente na área da informática, não tendo qualquer incursão no universo da comunicação social, da publicidade ou do marketing, quanto mais direcionado à administração pública.

Está mais que transparente que a Recorrida efetivou a alteração do seu Contrato Social com o objetivo exclusivo de adaptar-se ao objeto do certame, confessando também, por consequência, a inexistência do desenvolvimento de atividades que pudessem lastrear sua condição de execução do objeto contratual, assim como certificando a provável inexistência de condição operacional para tal fim.

Importante frisar que o Termo de Referência dos serviços, estatuído no Anexo I do Edital, dá a convicção necessária sobre a condição mínima que a empresa contratada haveria de deter para que os serviços

fossem executados em atendimento ao interesse da Administração, o que por certo, não é compatível com uma empresa que em tempo algum atuou no ramo especializado da comunicação social ou da publicidade.



Para ser bem claro na inadmissibilidade da habilitação da Recorrida, a compatibilidade de seu objeto social com o objeto da licitação, é em mesmo patamar que a compatibilidade de um médico ou de um advogado para prestar os serviços pretendidos pela Municipalidade.

A doutrina e jurisprudência pátria caminham paralelamente no sentido de considerar prejudicial ao erário e aos princípios da administração, a contratação feita sem o mínimo de precauções com fito na eficiência, numa alusão a gestão culposamente improba.

Impende ressaltar que exercendo o seu mister, o Egrégio Tribunal de Contas da União ao apreciar o Processo nº TC 009.987/94-0, referente à Representação apresentada pelo CREA-SP, prolatou a Decisão nº 395/95 - Plenário, publicada no D.O.U. de 28.08.95, abordando o tema de maneira percuciente, e com proficiência firmou entendimento que vem ao encontro da posição até aqui defendida. Da decisão vale a seguinte transcrição:

"22. ... o que se quer garantir é a segurança jurídica dos contratos firmados pela administração pública, inclusive, para que não haja solução de continuidade na prestação dos serviços públicos.

27. Todavia, é importante considerar certos fatores que integram, de forma absoluta, a finalidade de determinadas licitações e, nesse contexto, estão incluídos os casos em que para a realização de obras ou serviços de grande complexidade não podem ser dispensados o conhecimento técnico especializado nem a comprovação de experiência e capacitação operativa para cumprir o objeto do contrato.

28. Nos dias atuais, com a célere evolução tecnológica, a tendência em todos os setores produtivos ou mesmo administrativos tem sido a busca da especialização. Isso se

6

enquadra perfeitamente nos casos de contratação mediante procedimento licitatório.”



Ainda no que tange a análise do rigor do julgamento que se impõe no caso, presente, as palavras do incontestável professor ADILSON ABREU DALARI², são norteadoras e dão suporte a arguição recursal presente:

“Além disso, é importante considerar que a proposta, para ser séria, deve ser perfeitamente exeqüível, pois ninguém pode pretender manter uma proposta cujo cumprimento seja impossível, nem deve a Administração aceitar proposta cujo cumprimento seja fortemente improvável, uma vez que o interesse público não pode servir nem ao aventureirismo nem a experiência de resultado duvidoso.

Proposta firme é, em síntese, a proposta inalterável. Assim como a proposta não pode ser alterada após a sua apresentação, também não deve conter condições que a alterem automaticamente.

(..)

A doutrina e a jurisprudência já firmaram entendimento no sentido de que, contrariamente ao que deve ocorrer na fase de habilitação, um exame efetuado na primeira parte da fase de classificação deve ser bastante amplo e rigoroso.

(...)

Na fase de classificação, contrariamente, deve ser feito um rigoroso e amplo exame da proposta, tendo em vista que tudo aquilo que nela se contém vai afetar sensivelmente o futuro contrato. Em síntese, o exame de idoneidade da

² DALLARI, Adilson Abreu. Aspectos jurídicos da licitação, 7ª edição, São Paulo, Saraiva, 2008, p. 152/153

8

proposta deve ser muito mais severo do que o exame da idoneidade do proponente.”



A conclusão que se retira de tudo o que foi acima argüido e fundamentado é que a fiel observância aos princípios jurídicos do processo licitatório, que dão contornos de validade e legalidade ao processo, obrigam o acatamento da presente pretensão recursal, já que o vício da documentação da habilitação da Recorrida tem natureza insanável para o objetivo de uma contratação satisfatória e que representa a adequada aplicação do recurso público.

O entendimento exposto por HELY LOPES MEIRELLES³ sobre o princípio da vinculação ao edital, resolve por fim a discussão, justificando a posição de julgamento sem excesso e coloca certeza na decisão pela desclassificação da proposta apresentada em dissonância com àquilo que está validamente e textualmente exigido no caderno licitatório:

“A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato.

(...)

Se o edital se revelar falho ou inadequado aos propósitos da Administração, poderá ser corrigido a tempo, através de alteração de itens, aditamento ou novo edital, sempre com republicação e reabertura do prazo, desde que afete a elaboração das propostas. O que a Administração e os proponentes não podem é descumpri-lo, exigindo ou considerando o que não foi pedido ou facultado aos licitantes. A documentação não pode conter menos do que foi pedido ou permitido pelo edital. É claro que a

³ MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e contrato administrativo, 14ª ed., São Paulo, Malheiros, 2007, p. 39/40

A handwritten mark or signature, possibly a stylized letter 'B' or a similar symbol, located at the bottom right of the page.

Administração tem a liberdade de exigir um mínimo de requisitos, condições ou vantagens, deixando outros a critério dos proponentes, para a competição própria da licitação, mas em tal hipótese, o edital deverá indicar o que é exigido e o que é facultado diversificar nas propostas, nos aspectos técnicos e econômicos.”




Enfim, de todo o exposto é possível conceber que é justa e legal a reforma da decisão, para inabilitar a empresa Manfroi Comunicação Ltda – ME, mesmo porque o vício da sua proposta é insanável frente ao que diz o ordenamento pátrio, pois a alteração do objeto social simplesmente com condição de adaptação ou compatibilidade com o objeto do edital, desprovido de qualquer condição de efetiva capacidade técnica atestada e capacidade operacional disponível, confronta com os princípios da vantajosidade, da economicidade e da eficiência, devendo por isso ser acolhido o presente recurso.

DO PEDIDO

Diante de tudo o que fora exposto e argüido, e para os fins de atender as pretensões da Lei e do procedimento licitatório, requer-se então à Vossas Senhorias que recebam o presente recurso e dele conheçam para lhe dar integral provimento, para fins de reverter a decisão originária por V. Senhorias prolatada, com relação a concorrência em epígrafe, para INABILITAR a Recorrida, como medida de inteira legalidade e justiça.

“Ad cautelum”, não sendo o acima argüido o entendimento de Vossas Senhorias, requer-se então pela ANULAÇÃO da licitação, posto que desprovido o r. Edital das exigências de qualificação técnica elencada no art. 30 da Lei nº 8.666/93.


BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ 07.615.058/0001-99
Jeancarlo Beltrame - CPF 019.804.079-24

46-3055-1809
9911-0509

Fernando

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: terça-feira, 20 de agosto de 2013 10:10
Para: 'diogo@centiva.com.br'
Assunto: ref recurso administrativo Pregão 77/2013 Pref Coronel Vivida
Anexos: recurso adm Pregão 77-2013.pdf



Prioridade: Alta

A empresa MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

Bom dia Diogo

Segue em anexo o recurso administrativo da empresa Beltrame Comunicação Ltda ME.

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das contra-razões do recurso.

Qualquer dúvida, favor ligar 46-3232-8304

Favor confirmar recebimento

Obrigado



Fernando

De: Diogo - Centiva Comunicação <diogo@centiva.com.br>
Para: 'Fernando'
Enviado em: terça-feira, 20 de agosto de 2013 10:36
Assunto: Lida: ref recurso administrativo Pregão 77/2013 Pref Coronel Vivida

Sua mensagem

Para: diogo@centiva.com.br
Assunto: ref recurso administrativo Pregão 77/2013 Pref Coronel Vivida
Enviada: 20/08/2013 10:10

foi lida em 20/08/2013 10:35.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Protocolo nº: 7384

Data: 22/08/2013

Horário: 17:02

Ines

mes

Processo Licitatório nº 148/2013
Pregão Presencial nº 77/2013

MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. - ME,

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.544/0001-82, com sede na Rua Londrina, nº 884, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão-PR, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. *Diogo Ghedin Manfroi*, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.548.713-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.383.139-19, residente e domiciliado na Francisco Beltrão-PR, vem, respeitosamente perante Vossa Senhoria, com fundamento no art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002 c/c item IX, '6' do Edital de Pregão Presencial nº 77/2013, apresentar

CONTRARRAZÕES

ao *Recurso Administrativo* interposto por **BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA. - ME,** em face da r. decisão proferida pelo Sr. Pregoeiro e Comissão de Apoio, que julgou vencedora a empresa ora Recorrida, nos termos e fundamentos a seguir alinhavados.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Coronel Vivida-PR, 22 de agosto de 2013.

Diogo Ghedin Manfroi
MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. - ME
Diogo Ghedin Manfroi
Sócio Administrador

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO



Recorrente: **BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA. - ME**

Recorrida: **MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. - ME**

Processo Licitatório nº 148/2013

Pregão Presencial nº 77/2013

Ilustre Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Paraná,

I. DAS RAZÕES EXPOSTAS PELA RECORRENTE

A Empresa Beltrame Comunicação Visual LTDA. - ME apresentou Recurso Administrativo em face da r. decisão proferida pelo Sr. Pregoeiro e Comissão de Apoio, junto ao processo em epígrafe, que julgou vencedora a empresa ora Recorrida, sob o fundamento de que supostamente a Empresa Vencedora não estaria apta a celebrar o contrato com a Administração.

Para tanto, sustenta que teria havido uma reformulação do objeto social da Recorrida, posteriormente à expedição do instrumento convocatório em discussão.

Ademais, assegura que o objeto da licitação realizada não seria compatível com a modalidade eleita pela Municipalidade, uma vez que se trata de serviço de natureza técnica.

Desta forma, requer o julgamento de procedência do presente Recurso, para o fim de inabilitar a Recorrida ou, sucessivamente, a anulação da licitação, posto que o Edital estaria desprovido das exigências contidas na Lei 8.666/1993.

Em que peses os fundamentos expostos, melhor razão não lhe assiste, devendo ser mantida a r. decisão que declarou vencedora a empresa Recorrida, nos termos dos fundamentos abaixo expostos.

II. PRELIMINAR – COMPATIBILIDADE DA MODALIDADE ELEITA – PRECLUSÃO AO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO – INTELIGÊNCIA DO ART. 18 DO DECRETO 5.450/2005 – PREVISÃO

EXPRESSA NO EDITAL ITEM IX, '1' - NÃO
CONHECIMENTO

Inicialmente, cumpre destacar que o fundamento exposto pela Recorrente, consistente na suposta incompatibilidade da modalidade eleita pela Municipalidade, tendo em vista o objeto da licitação, para fins de ver reconhecida a anulação da licitação deve ser, de plano, afastada, eis que trata-se de impugnação ao ato convocatório, cujo direito resta precluso.

Nota-se que o Edital de Pregão Presencial nº 77/2013 dispõe acerca do prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas para impugnar o ato convocatório, *in verbis*:

"IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa que seja poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser Protocolada em via original, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, não sendo aceitos pedidos de impugnação enviados por e-mail, fax ou similares." (g.n.)

Atente-se, ainda, que referida disposição encontra amparo junto ao art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, que regulamenta a Lei. 10.520/2002, *verbis*:

"Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

§ 1º. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

§ 2º. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame." (g.n.)

A propósito, o § 2º da Lei 8.666/1993, aplicável subsidiariamente à Lei 10.520/2002, por força do seu art. 9º¹, dispõe acerca da decadência do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, *in verbis*:

¹ Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. (...)

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso." (g.n.)

Assim, levando-se em conta que a sessão de processamento de Pregão tinha como a data de sua realização fixada para o dia 15.08.2013, às 09h00min conforme consta junto ao preâmbulo do Edital e, ainda, considerando que as propostas e documentos para habilitação deveriam ser protocolados até às 08h55min do dia 15.08.2013, conforme disposição constante no *item V, '2'*, a impugnação ao ato convocatório deveria ter sido manifestada até o dia 13.08.2013.

Entretanto, a Recorrente deixou de apresentar qualquer impugnação quanto ao ato convocatório no prazo fixado no Edital, amparado pelo Decreto 5.450/2005, buscando impugná-lo somente após decisão que declarou a Recorrida vencedora, com a interposição do presente Recurso Administrativo, protocolado apenas em 19.08.2013.

Desta forma, se havia discordância com a modalidade eleita, dever-se-ia impugnar o edital no momento adequado, conforme previsão legal, e não alegar suposta ilegalidade após a realização do ato.

Portanto, tendo em vista a preclusão ao direito de impugnar o ato convocatório do pregão, conforme fundamentação acima exposta, deve-se afastar pretensão de anulação da licitação legalmente realizada.

III. DA HABILITAÇÃO - REQUISITOS CONSTANTES NO EDITAL - DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PELA RECORRIDA NOS TERMOS ESPECIFICADOS NO EDITAL - CORRETA DECISÃO QUE ATESTOU A HABILITAÇÃO DA RECORRIDA - IMPROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO

Alega a Recorrente que a Recorrida não estaria apta a celebrar o contrato com a Administração, tampouco executar o objeto da

licitação, motivo pelo qual busca afastar a decisão da Comissão de Licitação que atestou sua habilitação.

Sem razão, contudo.



Em suas razões recursais fundamenta a pretensão única e exclusivamente com base no Contrato Social da Recorrida, afirmando que teria havido reformulação seu objeto social posteriormente à expedição do instrumento convocatório, *in verbis*:

"Percebe-se nobre Pregoeiro, que a empresa Recorrida, tem sua constituição social remontada a data de 10/11/2010, quando então elegeu como seu objeto social a atividade de 'Comércio varejista de programas de computador não-customizáveis; e, Serviços de hospedagem de internet; Serviços de operação de página de internet; e, serviços de entrada de dados para processamento', conforme registro da Cláusula Segunda do respectivo instrumento contratual.

Ocorre que, ainda que admissível a reformulação do objeto social da empresa, o caso presente indica uma condição manifestamente incompatível com a pretensão contratual da Administração, eis que a adaptação das atividades da empresa para atendimento as regras editilícias em questão somente foi realizada na data de 05/08/2013, isto é, posteriormente a expedição do instrumento convocatório ora em discussão, uma vez que a publicação do aviso de licitação do Pregão Presencial nº 077/2013 deu-se no dia 03/08/2013, no Jornal Diário do Sudoeste."

Nesta esteira, em que pese a exposição dada pela Recorrente, seus fundamentos não merecem guarida, conforme restará devidamente demonstrado abaixo.

Inicialmente convém enfatizar que o processo licitatório trata-se de um procedimento formal, regido por alguns princípios dentre os quais se destaca o da vinculação ao instrumento convocatório, constante nos arts. 3º e 41 da Lei 8.666/1993, que obriga tanto as empresas proponentes quanto a promotora da licitação, vedando-se qualquer procedimento ou critério diverso do que fora previamente estabelecido.

Dispõe o art. 3º do mencionado diploma legal, *in verbis*:

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do

desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." (g.n.)

Ainda, importante transcrever, novamente, o art. 41 da Lei 8.666/1993:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

Outro não poderia ser o entendimento pacífico da jurisprudência pátria:

"DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. A licitação consiste num procedimento administrativo formal, de observância obrigatória pelas entidades governamentais, através do qual permite-se à Administração realizar uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, isto é, por meio da seleção da melhor proposta dentre as apresentadas pelos os interessados, os quais se sujeitam às condições fixadas no instrumento convocatório. Com efeito, o art. 3º da Lei n 8.666/93 elenca alguns princípios que regem o procedimento administrativo de licitação, dentre os quais evidencia-se o da vinculação ao instrumento convocatório, expresso no art. 41, caput, desse diploma legal. Assim sendo, percebe-se que o edital torna-se Lei entre as partes, vinculando aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu. À unanimidade de votos, negou-se provimento ao Recurso de Agravo, para manter incólume a decisão terminativa fustigada." (TJPE; AG 0215619-6/01; Caruaru; Oitava Câmara Cível; Rel. Des. José Ivo de Paula Guimarães; Julg. 26/08/2010; DJEPE 09/09/2010)

Neste contexto, em análise ao *Edital de Pregão Presencial nº 77/2013*, observa-se que os requisitos necessários para a habilitação dos concorrentes encontram-se claramente estampados no *item VII* denominado "*Do Conteúdo do Envelope 'Documentos para Habilitação'*", do qual houve o devido cumprimento pela Recorrida, sendo, inclusive, avaliado pela Comissão de Licitação que atestou sua habilitação.

Continuamente, convém salientar que, inobstante ter ocorrido a alteração do objeto social da Recorrida em 05.08.2013, conforme consta junto à *Terceira Alteração Contratual*, quando da entrega da "*Envelope Documentos para Habilitação*", assim como quando da análise de tais documentos,



ocorrido em 15.08.2013, a Recorrida preenchia rigorosamente os critérios para sua habilitação, previstos nas disposições editilícias.

E mais, não seria a simples alteração formal do objeto social da empresa, constante no Contrato Social, que comprovaria sua aptidão ou inaptidão para a celebração do contrato com a Administração, a fim de executar do objeto da licitação, conforme busca argumentar a Recorrente.

Se assim fosse, apenas a título de argumentação, observa-se que quando da *Segunda Alteração Contratual* da Recorrida, ocorrida em 28.01.2013, essa já passou a adotar o nome empresarial de MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. - ME, conforme se observa junto à *Cláusula Quarta* do incluso documento, cuja característica de Empresa de Comunicação e Marketing iguala à Recorrente BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA. - ME.

Por fim, cumpre informar que a própria Lei de Licitações, em seu art. 30, § 5º veda a exigência de comprovação de tempo de experiência dos profissionais que compõe o quadro da licitante para a execução do objeto licitado:

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

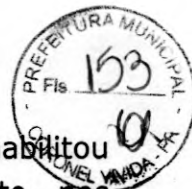
(...)

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação."

Este critério, inclusive, é rechaçado pela jurisprudência:

"REPRESENTAÇÃO. PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS. A exigência de comprovação, para fim de qualificação técnica, de tempo de experiência dos profissionais a serem disponibilizados pela licitante para a execução do objeto afronta o disposto no art. 30, § 5º, da Lei nº 8.666/93." (TCU; Repres 033.647/2010-0; Ac. 600/2011; Tribunal Pleno; Rel. Min. José Jorge; Julg. 16/03/2011; DOU 21/03/2011) (g.n.)

Logo, restando devidamente demonstrado que a Recorrida preenchia os requisitos constantes no Edital quando do prazo para apresentação da proposta e da entrega dos documentos para habilitação, ocorrido em 15.08.2013 - *item V, '2' do Edital de Pregão Presencial nº 77/2013* -, correta a decisão da Comissão de Licitação, que atestou a habilitação da proponente MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. - ME, nos termos constantes na *Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório - Ata nº 098/2013*.



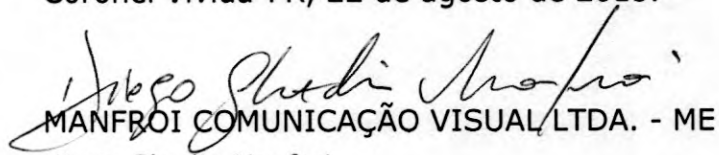
Portanto, deve-se manter a r. decisão que habilitou a Recorrida, negando-se provimento ao Recurso Administrativo interposto, nos termos dos fundamentos acima expostos.

ISSO POSTO, vem a Recorrida, respeitosamente perante esta *Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR*, requer seja negado provimento ao Recurso interposto, nos termos da fundamentação acima, mantendo-se, *in totum*, a r. decisão que atestou a habilitação e julgou vencedora a empresa ora Recorrida.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Coronel Vivida-PR, 22 de agosto de 2013.


MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. - ME

Diogo Ghedin Manfroi

Sócio Administrador



VETTORI & MANFROI LTDA CONTRATO SOCIAL

RAFAEL VETTORI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25.01.1983, empresário, residente e domiciliado na Rua Curitiba n.º 1677, Apto 203, Centro, CEP 85.601-630 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 8.131.499-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e portador do CPF MF n.º 041.226.189-83; e, **DIOGO GHEDIN MANFROI**, brasileiro, solteiro, nascido em 24.10.1985, empresário, residente e domiciliado na Rua Paraíba n.º 1111, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-350 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 5.548.713-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e portador do CPF MF n.º 043.383.139-19; RESOLVEM, constituir uma sociedade empresária, regida sob a forma de sociedade limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, girará sob o nome empresarial de **VETTORI & MANFROI LTDA**, e terá a sede, foro e domicílio na Rua Curitiba n.º 1677, Apartamento n.º 203, Edifício Masiero, Centro, CEP 85.601-030 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto social o ramo de Comércio varejista de programas de computador não-customizáveis; e, Serviços de hospedagem na internet; Serviços de operação de páginas de internet; e, Serviços de entrada de dados para processamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará as atividades em 25 de novembro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social será no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do país neste ato, assim distribuído entre os sócios:

RAFAEL VETTORI-.....	10.000 QUOTAS – R\$ 10.000,00
DIOGO GHEDIN MANFROI-.....	10.000 QUOTAS – R\$ 10.000,00
TOTAL-.....	20.000 QUOTAS – R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **RAFAEL VETTORI** e **DIOGO GHEDIN MANFROI**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Rafael Vettori
Diogo Manfro

RP

VETTORI & MANFROI LTDA

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qua'quer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

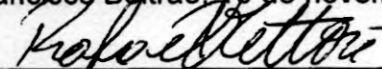
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram que será aplicado a regência supletiva pela Lei das Sociedades Anônimas, como regras subsidiárias, no que não é previsível, para as Sociedades Empresárias nos artigos do Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2010.



RAFAEL VETTORI

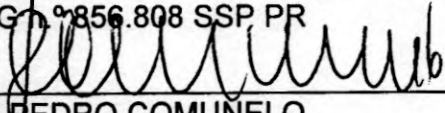


DIOGO GHEDIN MANFROI

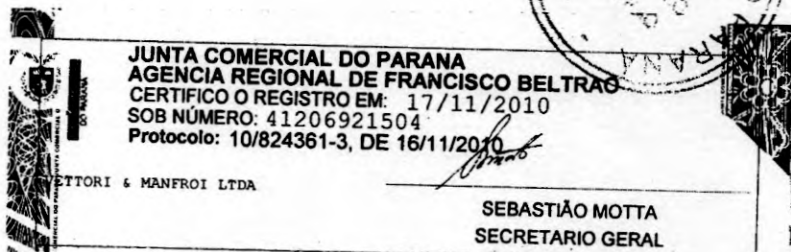
Testemunhas:

1ª 

RENIR ALEXANDRE COMUNELO
CI/RG n.º 856.808 SSP PR

2ª 

JAIR PEDRO COMUNELO
CI/RG n.º 1.168.537 SSP PR



VETTORI & MANFROI LTDA-ME

CNPJ MF Nº. 12.927.544/0001-82

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



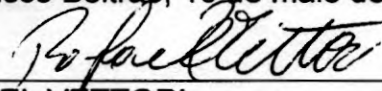
RAFAEL VETTORI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25.01.1983, empresário, residente e domiciliado na Rua Curitiba n.º 1677, Apto 203, Centro, CEP 85.601-630 em Francisco Beltrão PR portador da Cédula de Identidade Civil n.º 8.131.499-3 SSP PR e portador do CPF MF n.º 041.226.189-83; e, **DIOGO GHEDIN MANFROI**, brasileiro, solteiro, nascido em 24.10.1985, empresário, residente e domiciliado na Rua Paraíba n.º 1111, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-350 em Francisco Beltrão PR portador da Cédula de Identidade Civil n.º 5.548.713-8 SSP PR e portador do CPF MF n.º 043.383.139-19; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **VETTORI & MANFROI LTDA-ME**, com sede, foro e domicílio na Rua Curitiba n.º 1677, Apartamento n.º 203, Edifício Masiero, Centro, CEP 85.601-030 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 12.927.544/0001-82, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41206921504 em 17.11.2010, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada, nos termos dos artigos 1.052 à 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), **RESOLVEM**, por este instrumento, alterar o Contrato Social, nas bases e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENDEREÇO DA SEDE. O endereço da sede, foro e domicílio da sociedade passará a ser na Rua Guanabara n.º 664, Sala n.º 01, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-300 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

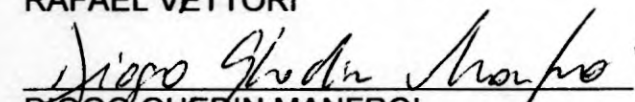
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato Social que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

LAVRADO EM TRÊS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

Francisco Beltrão, 10 de maio de 2012.



RAFAEL VETTORI



DIOGO GHEDIN MANFROI





VETTORI & MANFROI LTDA-ME

CNPJ MF Nº. 12.927.544/0001-82

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DIOGO GHEDIN MANFROI, brasileiro, solteiro, nascido em 24.10.1985, empresário, residente e domiciliado na Rua Paraíba n.º 1111, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-350 em Francisco Beltrão PR portador da Cédula de Identidade Civil n.º 5.548.713-8 SSP/PR e portador do CPF MF n.º 043.383.139-19; e, **RAFAEL VETTORI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25.01.1983, empresário, residente e domiciliado na Rua Curitiba n.º 1677, Apto 203, Centro, CEP 85.601-630 em Francisco Beltrão PR portador da Cédula de Identidade Civil n.º 8.131.499-3 SSP/PR e portador do CPF MF n.º 041.226.189-83; e, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **VETTORI & MANFROI LTDA-ME**, com sede, foro e domicílio na Rua Guanabara n.º 664, Sala n.º 01, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-300 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 12.927.544/0001-82, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41206921504 em 17.11.2010 e Primeira Alteração Contratual registrada sob o n.º 20123946271 em 23.05.2012 a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada, nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas Lei 6.404/76, **RESOLVEM**, por este instrumento, alterar e consolidar o Contrato Social, nas bases e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade neste ato **CLAUDIO MANFROI**, brasileiro, casado sobre o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22.07.1960, empresário, residente e domiciliado na Rua Otilia de Souza Oliveira n.º 328, Bairro Vila Nova, CEP 88.780-000 em Ibituba SC, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 2.103.989-6 SESP/PR e portador do CPF MF n.º 368.780.909-97.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade neste ato o sócio **RAFAEL VETTORI**, a qual vende as suas 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na seguinte forma:

a)- Para **DIOGO GHEDIN MANFROI** vende 8.000 (oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 8.000,00 (oito mil reais), pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato; e,

b)- Para **CLAUDIO MANFROI** vende 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da alteração ocorrida, o Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

DIOGO GHEDIN MANFROI-.....	18.000 QUOTAS – R\$ 18.000,00
CLAUDIO MANFROI-.....	2.000 QUOTAS – R\$ 2.000,00
TOTAL-.....	20.000 QUOTAS – R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Por deliberação unânime dos sócios a sociedade passará a girar sob o nome empresarial de **MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME**, assumindo o Ativo e Passivo da sucedida.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE. A administração da sociedade passará a ser exercida pelo sócio **DIOGO GHEDIN MANFROI**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresari-

VETTORI & MANFROI LTDA-ME

CNPJ MF Nº. 12.927.544/0001-02

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



al, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio CLAUDIO MANFROI, que ora ingressa na sociedade, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade ficando sub-rogado aos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio RAFAEL VETTORI, que ora se retira da sociedade, dá para o sócio remanescente, para o sócio ingressante bem como para a sociedade plena geral e rasa quitação da venda de quotas ora efetuada e declara nada mais ter a reclamar.

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato Social que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

LAVRADO EM TRÊS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

Francisco Beltrão, 28 de Janeiro de 2013.

Diogo Ghedin Manfro
DIOGO GHEDIN MANFROI

TABELIONATO
- MBITUBA

Claudio Manfro
CLAUDIO MANFROI

Rafael Vettori
RAFAEL VETTORI

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS
Alexei Belimonte Haigert - Tabelião
Rua Nereu Ramos, 289 - Centro
Mbituba - SC - CEP: 88.144-335-0117
Fone: (48) 3328-5740
tabelionato.mbituba@terra.com.br
Horário de atendimento: 09h às 12h e 14h às 18h.

RECONHECIMENTO 138845
Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
(1) CLAUDIO MANFROI
Mbituba, 31 de Janeiro de 2013.

Em test. da verdade:
ROSANE FERREZINHA CARPENEDE HAIGERT - Tabelião Substituta
Emolumentos: R\$ 2,25 + selo: R\$ 1,35 - Total: R\$ 3,60
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CYY98096-N11F
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/02/2013
SOB NÚMERO: 20130853380
Protocolo: 13/085338-0, DE 13/02/2013
Fone: 41 2 0692150 4
COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME

CNPJ MF Nº. 12.927.544/0001-82

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



DIOGO GHEDIN MANFROI, brasileiro, solteiro, nascido em 24.10.1985, empresário, residente e domiciliado na Rua Paraíba n.º 1111, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-350 em Francisco Beltrão PR portador da Cédula de Identidade Civil n.º 5.548.713-8 SSP/PR e portador do CPF MF n.º 043.383.139-19; e, **CLAUDIO MANFROI**, brasileiro, casado sobre o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22.07.1960, empresário, residente e domiciliado na Rua Otilia de Souza Oliveira n.º 328, Bairro Vila Nova, CEP 88.780-000 em Imbituba SC, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 2.103.989-6 SESP/PR e portador do CPF MF n.º 368.780.909-97, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME**, com sede, foro e domicílio na Rua Guanabara n.º 664, Sala n.º 01, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-300 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 12.927.544/0001-82, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 4120692150-4 em 17.11.2010 e última Alteração Contratual registrada sob o n.º 20130853380 em 14.02.2013 a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada, nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento, alterar o Contrato Social e Alterações posteriores, nas bases e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENDEREÇO DA SEDE. O endereço da sede, foro e domicílio da sociedade que era na Rua Guanabara n.º 664, Sala n.º 01, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-300 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, passará a ser na Rua Londrina n.º 884, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-030 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO RAMO DE ATIVIDADES. A sociedade passará a ter por objeto social a atividade de Prestação de serviços de hospedagem na internet; Serviços de operação de páginas de internet; Serviços de entrada de dados para processamento; e, Serviços de assessoria em marketing, propaganda, publicidade e comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato Social e Alterações posteriores que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

LAVRADO EM TRÊS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2013.


DIOGO GHEDIN MANFROI


CLAUDIO MANFROI



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/08/2013
SOB NÚMERO: 20134526937
Protocolo: 13/452693-7, DE 09/08/2013

Endereço: 41 2 0692150 4
MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2013

DATA: 02/08/13

ABERTURA: 15/08/13

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: contratação de empresa especializada com quadro técnico habilitado para prestar serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing para a Administração Pública Municipal; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Tendo em vista que foram constatadas falhas no edital, REVOGO em todos os seus termos o Pregão Presencial nº 77/2013.

Coronel Vivida, 18 de setembro de 2013.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



Município de Dois Vizinhos

275410 - Município de Dois Vizinhos (Pr)
CMUTRAN - Conselho Municipal de Trânsito
Av. Prof. Dedi B. Montagner, 520 - Cidade Norte
(46)3536.3399 cmutran@mtm.pr.gov.br

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, fração de trânsito, dispondo V.Sa. oferecer recurso contra a infração, junto ao CMUTRAN até 08/11/2013, o qual será remetido à JARI para julgamento.

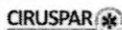
Placa do Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Número Habilitação	Valor da Multa
AWK4120	W0001928	18/09/2013	50020		R\$ 85,13

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V.Sa. indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao CMUTRAN até 04/11/2013.

Placa do Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Número Habilitação	Valor da Multa
AA15468	W000139156	15/09/2013	74550		R\$ 85,13
AA85319	W000139137	14/09/2013	74550		R\$ 85,13
AC23276	W000139130	14/09/2013	74550		R\$ 85,13
AD00415	W000139174	15/09/2013	74550		R\$ 85,13
AEF3392	W000139196	18/09/2013	74550		R\$ 85,13
AF02625	W000139146	15/09/2013	74550		R\$ 85,13
AFY9951	W000139143	15/09/2013	74550		R\$ 85,13
AG05428	W000139138	14/09/2013	74550		R\$ 85,13
AG05428	W000139186	14/09/2013	74550		R\$ 85,13
AHJ0502	W000139182	16/09/2013	74630		R\$ 127,69
AHJ5998	W000139201	18/09/2013	74630		R\$ 127,69
AJ99763	W000139189	17/09/2013	74550		R\$ 85,13
AJ1890	W000139184	17/09/2013	74550		R\$ 85,13
AKT1609	W000139128	14/09/2013	74550		R\$ 85,13
AMR7649	W000139190	17/09/2013	74550		R\$ 85,13
AOT4487	W000139178	17/09/2013	74550		R\$ 85,13
AP61178	W000139150	15/09/2013	74550		R\$ 85,13
AP93987	W000139140	15/09/2013	74550		R\$ 85,13
APC9932	W000139165	16/09/2013	74550		R\$ 85,13
AR02371	W000139197	18/09/2013	74550		R\$ 85,13
AR4759	W000139183	17/09/2013	74550		R\$ 85,13
ARQ2632	W000139200	18/09/2013	74550		R\$ 85,13
ARW9496	W000139155	15/09/2013	74550		R\$ 85,13
ATW4571	W000139153	15/09/2013	74550		R\$ 85,13
AUF4842	W000139177	17/09/2013	74550		R\$ 85,13
AUR3639	W000139132	14/09/2013	74550		R\$ 85,13
ALM7545	W000139141	15/09/2013	74550		R\$ 85,13
AV81136	W000139147	15/09/2013	74550		R\$ 85,13
AVG0215	W000139182	17/09/2013	74550		R\$ 85,13
AVQ2490	W000139149	15/09/2013	74550		R\$ 85,13
AVY9246	W000139148	15/09/2013	74630		R\$ 127,69
AVY8122	W000139181	17/09/2013	74550		R\$ 85,13
AWB4821	W000139156	15/09/2013	74630		R\$ 127,69
AWG9714	W000139164	16/09/2013	74550		R\$ 85,13
AWH4412	W000139186	17/09/2013	74550		R\$ 85,13
AWH4412	W000139194	17/09/2013	74550		R\$ 85,13
AWL1776	W000139154	15/09/2013	74630		R\$ 127,69
AWN1418	W000139185	17/09/2013	74550		R\$ 85,13
AWO2233	W000139152	15/09/2013	74550		R\$ 85,13
AWO4142	W000139175	16/09/2013	74550		R\$ 85,13
AWR5073	W000139161	15/09/2013	74630		R\$ 127,69
AWW4403	W000139120	11/09/2013	74550		R\$ 85,13
AWW7740	W000139144	15/09/2013	74550		R\$ 85,13
AWY7554	W000139107	08/09/2013	74550		R\$ 85,13
AWZ4388	W000139179	17/09/2013	74550		R\$ 85,13
AWZ9229	W000139159	15/09/2013	74550		R\$ 85,13
AXA0368	W000139111	09/09/2013	74550		R\$ 85,13
AXC7483	W000139123	12/09/2013	74550		R\$ 127,69
AY826	W000139104	07/09/2013	74550		R\$ 85,13
AYC5187	W000139128	13/09/2013	74550		R\$ 85,13
AZ4243	W000139127	13/09/2013	74550		R\$ 85,13
AY0406	W000139135	14/09/2013	74630		R\$ 127,69
BAH1612	W000139131	14/09/2013	74630		R\$ 127,69
BB42408	W000139167	16/09/2013	74550		R\$ 85,13
BZ46965	W000139199	18/09/2013	74550		R\$ 85,13
CB85856	W000139180	16/09/2013	74550		R\$ 85,13
CE1214	W000139109	08/09/2013	74550		R\$ 85,13
DCK4036	W000139170	16/09/2013	74550		R\$ 85,13
DNH4242	W000139195	17/09/2013	74550		R\$ 85,13
EZ6769	W000139166	16/09/2013	74550		R\$ 85,13
HZB3223	W000139188	17/09/2013	74550		R\$ 85,13
IG77090	W000139139	14/09/2013	74550		R\$ 85,13
IMZ7550	W000139157	15/09/2013	74550		R\$ 85,13
JVE2131	W000139142	15/09/2013	74550		R\$ 85,13
JHT4923	W000139145	15/09/2013	74550		R\$ 85,13
KM2609	W000139187	17/09/2013	74550		R\$ 85,13
LZ81859	W000139136	14/09/2013	74550		R\$ 85,13
MAX5980	W000139101	06/09/2013	74550		R\$ 85,13
MSG0025	W000139115	10/09/2013	74550		R\$ 85,13
MTP1469	W000139180	15/09/2013	74550		R\$ 85,13
NU9393	W000139134	14/09/2013	74550		R\$ 85,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2013
DATA: 02/08/13 ABERTURA: 15/08/13 HORÁRIO: 09:00

OBJETO:
contratação de empresa especializada com quadro técnico habilitado para prestar serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing para a Administração Pública Municipal; conforme discriminado no objeto do presente edital. Tendo em vista que foram constatadas falhas no edital, REVOGO em todos os seus termos o PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2013.
Coronel Vivida, 18 de setembro de 2013.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 36/2013. OBJETO: Implantação de registro de preços para aquisição de combustível óleo diesel S10 para atender a frota do CIRUSPAR, para as proponentes Tigrião Comércio de Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ nº 79.127.569/0001-72, com o valor total estimado de R\$ 7.065,00 e para a Empresa Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.118.598/0005-41, com o valor total estimado de R\$ 7.170,00. Pato Branco, 09 de setembro de 2013. Luiz Fernando Bandeira - Presidente do CIRUSPAR.

Extrato Ata de Registro de Preços nº 63/2013 - PREGÃO Nº 36/2013.
PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Tigrião Comércio de Combustíveis Ltda. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 7.065,00. PAGAMENTO: 10 dias da nota Fiscal. DOT. ORÇ.: COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO: 1 140 0301 10 122 0003 200 3000 3.3.90.30.01.03.00. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 10 de Setembro de 2013. Luiz Fernando Bandeira - Presidente do CIRUSPAR e Valcir Amadori: Tigrião Comércio de Combustíveis Ltda

Extrato Ata de Registro de Preços nº 64/2013 - PREGÃO Nº 36/2013.
PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 7.170,00. PAGAMENTO: 10 dias da nota Fiscal. DOT. ORÇ.: COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO: 1 140 0301 10 122 0003 200 3000 3.3.90.30.01.03.00. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 10 de Setembro de 2013. Luiz Fernando Bandeira - Presidente do CIRUSPAR e Valdir Gervinski: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 37/2013. OBJETO: Implantação de registro de preços para a aquisição de combustível para as ambulâncias do SAMU e demais veículos pertencentes à frota do CIRUSPAR na cidade de Mangueirinha estes itens foram tidos desertos conforme ata nº 4/2013 e 26/2013, para a proponente Abastecedora de Combustível Souza Machado Ltda, inscrita no CNPJ nº 76.047.000/0001-09, com o valor total estimado de R\$ 24.270,00. Pato Branco, 10 de setembro de 2013. Luiz Fernando Bandeira - Presidente do CIRUSPAR.

Extrato Ata de Registro de Preços nº 65/2013 - PREGÃO Nº 37/2013.
PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Abastecedora de Combustível Souza Machado Ltda. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 24.270,00. PAGAMENTO: 10 dias da nota Fiscal. DOT. ORÇ.: COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO: 1 152 0301 10 122 0003 200 3000 3.3.90.30.01.02.00 e 1 140 0301 10 122 0003 200 3000 3.3.90.30.01.03.00. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 11 de Setembro de 2013. Luiz Fernando Bandeira - Presidente do CIRUSPAR e Carlos Eduardo de Souza Machado: Abastecedora de Combustível Souza Machado Ltda

Extrato de Dispensa de Licitação nº 8/2013. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, e Latina Comércio de Autopeças Ltda. OBJETO: Aquisição de ventoinha com hélice. VALOR: R\$ 170,00 (Cento e setenta reais). PRAZO: 12 meses. PAGAMENTO: 30 dias após a assinatura do Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Coordenação de Administração - 1 148 0301 10 122 3 2 3 3.3.90.30.99.00. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: De acordo com a Lei 8.666/93, art. 24, inciso IV. Pato Branco, 05 de setembro de 2013. Luiz Fernando Bandeira - Presidente do CIRUSPAR.

HOMOLOGAÇÃO da dispensa por limite 8/2013. Objeto: Aquisição de ventoinha com hélice, para a empresa Latina Comércio de Autopeças Ltda, vencedora, no valor de R\$ 170,00 (Cento e setenta reais). Pato Branco, 06 de setembro de 2013. Luiz Fernando Bandeira - Presidente do CIRUSPAR.

Extrato de contrato nº 10/2013 - dispensa por justificativa 8/2013. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Latina Comércio de Autopeças Ltda. OBJETO: Aquisição de ventoinha com hélice. PRAZO: Imediato. VALOR: R\$ 170,00 (Cento e setenta reais). FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 06 de setembro de 2013. Luiz Fernando Bandeira - Presidente do CIRUSPAR e Ricardo Luiz Zacharczuk: Latina Comércio de Autopeças Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR
CONVITE
Audiência Pública do 2º quadrimestre 2013 do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná
Avaliação do Cumprimento das metas Fiscais relativas ao 2º quadrimestre de 2013, das metas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3º e 4º Bimestre, sugestões para a elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014.
A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, St. Frank Ariel Schiavini, convida o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a população em geral para a Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das metas públicas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3º e 4º Bimestre, avaliação das metas Públicas referente ao 2º quadrimestre de 2013, sugestões para a elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014, a ser realizada a partir das 17:00 horas do dia 27 de setembro de 2013, na Câmara de Vereadores, sito a Praça Angelo Mezomo, s/n, Centro.
Coronel Vivida, 13 de setembro de 2013.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal



Município de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE CONSUMO E FRALDAS, PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
Critério de Julgamento das Propostas: Menor preço global
Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: Dia: 04 de outubro de 2013 - Hora: das 13h45min às 13h55min - Horário de Brasília.
Início da Sessão Pública: Dia: 04 de outubro de 2013 - Hora: às 14h00min - Horário de Brasília.

Local: Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes, conforme modelo anexo ao edital. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8828 ou (46) 3536 8830.
Dois Vizinhos, 18 de setembro de 2013.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS E AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS NOVOS PARA PLOTTER, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: 02 de outubro de 2013, das 13h45min às 13h55min (Horário de Brasília).
Início da Sessão Pública: 02 de outubro de 2013, às 14h00min (Horário de Brasília).

Local: Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes, conforme modelo anexo ao edital. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8828 ou (46) 3536 8830.
Dois Vizinhos, 18 de setembro de 2013.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARMARINHOS, MATERIAIS DE PINTURA, COSMÉTICOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE JOVENS, IDOSOS E MULHERES, DENTRO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - FMA/S/MS - DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - ESTADO DO PARANÁ.
Critério de Julgamento das Propostas: Menor preço por Item
Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: Dia: 03 de outubro de 2013 - Hora: das 08h15min às 08h20min - Horário de Brasília.
Início da Sessão Pública: Dia: 03 de outubro de 2013 - Hora: às 08h30min - Horário de Brasília.

Local: Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes, conforme modelo anexo ao edital. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8828 ou (46) 3536 8830.
Dois Vizinhos, 18 de setembro de 2013.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TORNO, MÃO DE OBRA MECÂNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, FLORESTAIS E AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL.
Critério de Julgamento das Propostas: Menor preço por Lote
Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: Dia: 03 de outubro de 2013 - Hora: das 13h45min às 13h55min - Horário de Brasília.
Início da Sessão Pública: Dia: 03 de outubro de 2013 - Hora: às 14h00min - Horário de Brasília.

Local: Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes, conforme modelo anexo ao edital. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8828 ou (46) 3536 8830.
Dois Vizinhos, 18 de setembro de 2013.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-feira, 20 de Setembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0435

Página 44/070

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

DECRETO Nº. 0136/2013

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 28.545, e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença por motivo de doença em pessoa da família, a funcionária ROZENERI DE FÁTIMA ALVES ARRUDA, pelo período de 60 (sessenta) dias, com fundamento no art. 100 da Lei nº 1.240/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).
Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 15/09/2013 e findando em 15/11/2013, referente ao período de 60 (sessenta) dias solicitados.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, EM 16 DE SETEMBRO DE 2013.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO - Prefeito de Clevelândia

Doc58212

DECRETO Nº. 0138/2013

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 28.554, é o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença especial de 03 (três) meses a funcionária MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 17/09/2013 e findando em 15/12/2013, referente ao período de 2003 a 2008.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, EM 18 DE SETEMBRO DE 2013.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO - Prefeito de Clevelândia

Doc58218

DECRETO Nº 0139/2013

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2.013 no valor de R\$ R\$ 134.888,38 (Cento e Trinta e Quatro mil Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.449 de 15 de novembro de 2.012.

Decreta:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2.013, um crédito adicional suplementar por anulação na importância de R\$ 134.888,38 (Cento e Trinta e Quatro mil Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

07- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

03- Ensino Infantil e Creche

123610020.1.016000 - Construção de Creche

4.4.90.51.00.00 - 143 - Obras e Instalações /FNDE/Proinfancia..... 123.032,80

12361021.2.021000 - Transporte Escolar de 1º a 4º Series

3.3.90.33.00.00 - 130 -Passagens e despesas com Locomoção MDE/FNDE/

PNAT...11.855,58

TOTAL.....134.888,38

Artigo 2º Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos vindos das Receitas abaixo especificadas:

2.4.2.1.02.0199.01 - FNDE/Proinfancia - Construção de Creche..... 123.032,80

1.7.2.1.35.99.02.00 - Outras Transferencias FNDE/PNAT - Transporte Escolar.....11.855,58

TOTAL.....134.888,38

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, em 18 de setembro de 2.013.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO - Prefeito de Clevelândia

Doc58221

DECRETO Nº. 0140/2013

Súmula: Exonera GISLAINE DA SILVA DE OLIVEIRA do cargo de Chefe de Departamento III símbolo CC-5;

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com a Lei nº 2.419/2012;

DECRETA:

Art. 1º-Fica exonera a partir de 19 de setembro de 2013, a Sra GISLAINE DA SILVA DE OLIVEIRA, do cargo de Chefe de Departamento III instituído pela Lei Municipal nº 1.484/97 de 09 de abril de 1997, Símbolo CC-5, considerando as alterações da Lei nº 2.419/2012 de 09 de abril de 2012;

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, EM 19 DE SETEMBRO DE 2013.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO

Prefeito de Clevelândia

Doc58222

PORTARIA Nº 0162/2013

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os funcionários: ROSANE CARLOS DÁVILA CPF: 285.020.350-53 e RG: 6000618841 / RS e RAMÃO MARQUES NETO, CPF: 351.238.89-14 e RG: 6.809.529-8, para o Recebimento e Vistoria de Obras e Serviços de Engenharia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná 18 de Setembro de 2013.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO - Prefeito de Clevelândia

Doc58223

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2013-PMCV.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 13/2013, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa do ramo para a modernização e ampliação da Quadra de Esportes do Bairro Madalozzo, conforme especificado nos projetos, memoriais e planilhas anexas ao presente. Proposta cadastrada junto ao Siconv sob nº 022475/2012 - Convênio nº 778424/2012 - Ministério do Esporte - Programa Esporte e Lazer na Cidade - Infra-Estrutura Esportiva - Contrato de Repasse nº 1000835-79/2012 - CEF. Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) hs do dia 07 de Outubro de 2013, na Sala de licitações da Prefeitura, sita a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 301.203,13 (trezentos e um mil duzentos e três reais e treze centavos). Prazo para execução é de 180 (cento e oitenta) dias. O edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas. Informações: (46) 3232-8300.
Coronel Vivida, 19 de Setembro de 2013.

Ademir Antonio Azilero-Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Doc58102

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2013

DATA: 02/08/13 ABERTURA: 15/08/13 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: contratação de empresa especializada com quadro técnico habilitado para prestar serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing para a Administração Pública Municipal; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Tendo em vista que foram constatadas falhas no edital, REVOGO em todos os seus termos o Pregão Presencial nº 77/2013.

Coronel Vivida, 18 de setembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Doc58130

CONVITE

Audiência Pública do 2º quadrimestre 2013 do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná

Avaliação do Cumprimento das metas Fiscais relativas ao

2º quadrimestre de 2013, das metas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3º e 4º Bimestre, sugestões para a elaboração da LOA-Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2014.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, convida o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a população em geral para a Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das metas públicas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3º e 4º Bimestre, avaliação das metas Públicas referente ao 2º quadrimestre de 2013, sugestões para a elaboração da LOA-Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2014, a ser realizada a partir das 17:00 horas do dia 27 de setembro de 2013, na Câmara de Vereadores, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro.
Coronel Vivida, 13 de setembro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Doc58119

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2013

DATA: 14/08/13 ABERTURA: 16/09/13 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: concessão do direito real de uso do bem imóvel, bem como suas benfeitorias, pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, do Imóvel Urbano-Lote Urbano sob nº 02 da Quadra nº 05 do Loteamento denominado Vila Industrial, com os limites e confrontações descritos na Matrícula nº 14.917/1.

Analizados todos os atos referentes à Concorrência Pública nº 01/2013, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	ROSSI & SIQUEIRA LTDA - ME	18.686.538/0001-67	5.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Coronel Vivida, 16 de setembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Doc58162



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1078399407